



PREFEITURA DE
IBIPORÃ



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



REGIMENTO ESCOLAR

Ibiporã

2022

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:	
ESCOLA:	MUNICIPAL PROFESSORA ALICE ROMA BOTTI SCHMITT
ATO DE AUTORIZAÇÃO:	Resolução nº 06/2018
MUNICÍPIO:	IBIPORÁ - PR
ENDEREÇO:	RUA BANDEIRANTES, Nº 15 - JARDIM SANT'ANNA
TELEFONES:	(43) 3178-0252
E-MAIL	escola.aliceroma@ibipora.pr.gov.br

EVENTOS / ATO LEGAL	
Data de instalação/ autorização/criação:	Resolução nº 2705/2002
Aprovação do regimento atual em vigor: 2009	

CURSOS MANTIDOS	
Curso/Nível	Nº do Ato legal
ENS FUND 1/5 A/S - TEMPO INTEGRAL	RES. 06/2018
CLASSE ESPECIAL	RES. 05/2017

GESTORES ESCOLARES	
Diretor de Escola:	Luciana de Queiroz Pires França
Coordenação Pedagógica	Daniela Buzeti Bacarin Ernesto e Vivian Cristina da Costa

SUMÁRIO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	07
.....	
Capítulo I – Da Caracterização da escola	07
.....	
Capítulo II – Dos Objetivos da Educação Escolar	07
.....	
Capítulo III – Da Organização e Funcionamento da Escola	08
.....	
TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	09
.....	
CAPÍTULO I – Da Caracterização do Ensino	09
.....	
CAPÍTULO II – Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino	10
.....	
CAPÍTULO III – Dos Currículos	10
.....	
Seção I – Do Ensino Fundamental	11
.....	12
Capítulo IV – Da Progressão Continuada	
.....	
Capítulo V - Dos Projetos Especiais	12
.....	12
Capítulo VI – Do Estágio na Escola	
.....	
TÍTULO III – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA	13
.....	
Capítulo I – Dos Princípios	13
.....	
Capítulo II – Das Instituições Escolares	14
.....	
Capítulo III – Dos Colegiados	15
.....	
Seção I – Do Conselho de Escola	15
.....	
Seção II – Dos Conselhos de Classe/Série/Ano	15
.....	
Capítulo IV – Das Normas de Gestão Escolar e Convivência	17
.....	
Seção I – Dos Princípios que regem as relações profissionais e interpessoais	18
.....	
Capítulo V – Dos Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo	19
.....	

Seção I – Dos Direitos, Deveres e Proibições da Equipe Gestora	19
Seção II - Dos Direitos, Deveres e Proibições dos Professores	21
Seção III - Dos Direitos, Deveres e Proibições dos Funcionários da escola	24
Seção IV - Dos Direitos, Deveres e Proibições dos Pais e responsáveis legais	26
Seção V - Dos Direitos e Deveres dos Estudantes	29
Seção VI – Das condutas dos Estudantes que afetam o ambiente escolar – Faltas disciplinares	31
Seção VII – Das Medidas Disciplinares	33
Seção VIII – Dos Procedimentos para aplicação das medidas disciplinares	33
Seção IX – Dos Recursos Disciplinares Adicionais	34
Seção X – Das Disposições Gerais sobre os Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo	34
Capítulo VI – Do Acesso, Utilização, Manutenção e Conservação do Prédio Escolar	35
Capítulo VII – Do Plano de Gestão Escolar	35
TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO	37
Capítulo I – Dos Princípios	37
Capítulo II – Da Avaliação Institucional	39
Capítulo III – Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem	40
Capítulo IV – Do Rendimento Escolar: A Promoção	44
Seção I – Do Processo de Recuperação da Aprendizagem	45
Capítulo V – Do Rendimento Escolar: A Retenção	47
Capítulo VI – Da Frequência Escolar	48

TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA	48
.....	
Sessão I – Da caracterização	48
.....	
Capítulo I – Do Núcleo de Direção	49
.....	
Capítulo II – Do Núcleo Administrativo	49
.....	
Capítulo III – Do Núcleo Operacional	50
.....	
Capítulo IV – Do Corpo Docente	50
.....	
Capítulo V – Do Corpo Discente	51
.....	
TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR	51
.....	
Capítulo I – Da caracterização	51
.....	
Capítulo II – Da Matrícula e Rematrícula	51
.....	
Capítulo III – Da Adaptação Curricular	53
.....	
Capítulo IV – Da Expedição de Documentos de Vida Escolar	54
.....	
TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	54
.....	
TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	54
.....	
ANEXOS	55
.....	
ANEXO I – Ata da reunião de pais sobre a atualização do Regimento Escolar	55
.....	
ANEXO II – Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma	56
.....	
ANEXO III – Quadro de horário das aulas integral	56
.....	
ANEXO IV – Calendário escolar e demais eventos da escola 2022	61
.....	
ANEXO V – Horário de trabalho administrativo	62
.....	
	62

ANEXO VI – Quadro curricular por curso e série – Matrizes curriculares homologadas 2022

.....

ANEXO VII – Ata da APM registrada em cartório 83

.....

ANEXO VIII – Composição do Conselho da escola 85

.....

REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA

Artigo 1º - Esta unidade escolar é mantida pelo Poder Público Municipal e administrada pela Secretaria da Municipal de Educação do município de Ibiporã - PR, com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e no Referencial Curricular do Paraná, para o Ensino Fundamental, respeitadas as normas regimentais básicas aqui estabelecidas e, reger-se-á por este Regimento próprio.

§ 1º - Esta unidade escolar oferece Ensino Fundamental I abaixo descrito, e denomina-se Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt.

I - Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano em período integral diurno.

§ 2º - Esta unidade escolar, a partir do ano de 2013, implementou o novo modelo de ensino em tempo integral – Programa de Ensino Integral (PEI), visando a atender os estudantes do Ensino Fundamental, com jornada diária de estudos de 1600 horas.

Artigo 2º – Além dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, oferta – se atividades educativas alinhadas com a BNCC através de projetos de recuperação escolar e cultural.

Artigo 3º - O presente Regimento Escolar foi construído democraticamente pela comunidade escolar, submetido à apreciação do Conselho Escolar da instituição de ensino e, na sequência enviado à aprovação da Diretoria Pedagógica de Ensino do Município de Ibiporã, assessorias pedagógicas e ao Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Artigo 4º - A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Parágrafo único – A educação escolar, neste estabelecimento, tem um compromisso com a formação e o desenvolvimento humano integral dos estudantes, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica.

Artigo 5º – Os objetivos do ensino que esta escola busca alcançar são:

I – Propiciar o desenvolvimento integral do estudante;

II – Assegurar ao estudante a formação comum indispensável para o exercício da cidadania;

III – Fornecer ao estudante os meios para que ele possa progredir na vida acadêmica, no trabalho, na vida pessoal e em estudos posteriores;

IV – Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

V – Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

VI – Assegurar ao estudante a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

VII – Garantir ao estudante as aprendizagens propostas no currículo para que ele desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir, bem como produzir os bens culturais disponíveis na comunidade, na cidade de Ibiporã - PR ou na sociedade em geral e que lhe possibilitem ser protagonista desses bens.

VIII – Possibilitar ao estudante o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Artigo 6º - Esta unidade escolar está organizada para atender às necessidades socioeducacionais e de aprendizagem dos estudantes em prédio e salas com mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógico adequados às diferentes faixas etárias, etapas de ensino e cursos ministrados.

§ 1º - Esta escola funcionará em turno integral

Artigo 7º - Esta unidade escolar está organizada para cumprir as cargas horárias dos cursos que oferta, nos termos da legislação educacional vigente.

I – Ensino Fundamental: carga horária mínima de 800 horas anuais.

§ 1º – A carga horária mínima de cada curso será ministrada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, respeitada a correspondência, quando for adotada a organização semestral.

§ 2º – Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-

pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a presença de professores e a frequência controlada dos estudantes.

§ 3º – Para cumprimento da carga horária prevista em lei, o tempo de intervalo entre uma aula e outra, assim como o destinado ao recreio, seguir o fundamento legal vigente.

Artigo 8º - As atividades escolares obrigatórias dos cursos ministrados nesta instituição de ensino serão cumpridas e ofertadas da seguinte forma:

I – Por meio de atividades programadas e desenvolvidas no interior da escola;

II – Por meio de atividades programadas e desenvolvidas fora da escola, desde que autorizadas pelo órgão competente, - aulas on-line e à distância, de acordo com a legislação vigente;

§ 1º - A aula on-line fará parte do processo de ensino-aprendizagem e acontecerá total ou parcialmente em ambiente virtual, por meio de vídeos, e-books e outros materiais e estratégias digitais quando houver necessidade normatizada pelo município de Ibiporã.

§ 2º - O cumprimento da carga horária prevista em lei será assegurado por meio de registros sistematizados das aulas on-line.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO DO ENSINO

Artigo 9º - A organização e desenvolvimento do ensino compreendem o conjunto de medidas voltadas para consecução dos objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica desta escola, abrangendo:

I – Níveis, cursos e modalidades de ensino;

II – Currículos;

III – Progressão continuada;

IV – Progressão parcial;

V – Retenção parcial;

VI – Projetos especiais;

VII – Estágio na escola.

Artigo 10º – Dentro de sua organização e desenvolvimento do ensino, esta escola poderá adotar, em todas as modalidades e etapas do Ensino Fundamental, o ensino híbrido da seguinte forma:

I – Mistura / fusão metodológica: oferta de ensino presencial e ensino on-line;

II – Integração do processo ensino – aprendizagem à tecnologia: configuração e oferta de aulas que favoreçam momentos de interação, colaboração e envolvimento dos docentes e estudantes com as tecnologias digitais.

Parágrafo Único – O ensino on-line será ofertado por meio de vídeos, e-books e outros recursos/materiais e estratégias digitais quando for legislado pela Secretaria de Educação através dos decretos municipais.

CAPÍTULO II – DOS NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO

Artigo 11º - Esta escola ministra cursos da Educação Básica nas seguintes etapas: Ensino Fundamental e Educação Especial.

§ 1º – O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, é organizado e tratado conforme legislação vigente.

§ 2º - O Ensino Fundamental será ministrado de forma regular.

Artigo 12º – O Ensino Fundamental I, modelado em regime de progressão continuada, com duração de 5 (cinco) anos está organizado em 2 (dois) ciclos, a saber:

I –Ciclo de Alfabetização – do 1º ao 3º ano;

II –Ciclo Intermediário – do 4º ao 5º ano.

Artigo 13º – A Educação Especial será oferecida para estudantes que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e que necessitam de atendimento pedagógico especializado, por meio de enriquecimento curricular e aceleração de estudos, conforme previsto em lei.

Parágrafo único – Os estudantes público alvo da Educação Especial, serão atendidos, preferencialmente, nas salas regulares do Ensino Fundamental acompanhado por um monitor ou professor auxiliar e/ou com atendimento em sala de recurso, quando for o caso.

CAPÍTULO III – DOS CURRÍCULOS

Artigo 14º – Sobre o currículo instituído:

§ 1 – O alinhamento do currículo desta escola será de acordo com as normas e princípios do Currículo do Paraná e das diretrizes curriculares da BNCC e Referencial Teórico do Paraná, e contemplará:

I – Tratamento metodológico que evidencie a contextualização, a diversificação e a transdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos;

II – Vivências práticas vinculadas à educação escolar, ao mundo do trabalho, e à prática social;

III – A possibilidade de aproveitamento de estudos visando o reconhecimento de saberes adquiridos nas experiências pessoais, sociais e do trabalho.

SESSÃO I – DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 15º – O currículo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, nas modalidades de ensino regular, terá uma Base Nacional Comum (formação geral básica) e uma parte diversificada, observada a Nova Base Nacional Curricular Comum (BNCC), as Diretrizes Curriculares específicas e o Referencial Curricular do Paraná, aplicando-se a flexibilização curricular e temporal para os estudantes elegíveis para a Educação Especial.

Artigo 16º – O processo de ensino-aprendizagem no Ensino Fundamental será, necessariamente, articulado com as experiências vivenciadas na Educação Infantil visando garantir a progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento, pelos estudantes, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Artigo 17º - Nesta escola, a implementação do currículo do Ensino Fundamental

I – Conterá medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo e progressivo de aprendizagens ao longo do curso, promovendo integração nos nove (9) anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia;

II – Assegurará a progressiva sistematização das experiências e saberes prévios dos estudantes com o desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Artigo 18º – O Ensino Fundamental está organizado em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular do Paraná, conforme descrito a seguir:

I – Área de Linguagens;

II – Área de Matemática;

III – Área de Ciências da Natureza;

IV – Área de Ciências Humanas;

V – Ensino Religioso.

CAPÍTULO IV – DA PROGRESSÃO CONTINUADA

Artigo 19º – A organização do Ensino Fundamental desta instituição de ensino está pautada na legislação vigente visando garantir atividades de reforço e recuperação aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, por meio de novas e diversificadas oportunidades para a construção do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades essenciais.

CAPÍTULO V – DOS PROJETOS ESPECIAIS

Artigo 20º – Esta escola poderá desenvolver, anualmente, projetos especiais abrangendo:

- I** – Atividades de reforço e recuperação da aprendizagem e orientação de estudos;
- II** – Organização e utilização de salas ambiente, de multimeios, de multimídia e laboratórios;
- III** – Grupos de estudo e pesquisa;
- IV** – Cultura e lazer: por meio do desenvolvimento e incentivo às atividades de cultura, arte e lazer com vistas à formação integral do estudante;
- V** – Semana cultural;
- VI** – Sala de leitura: proporciona aos estudantes de todos os cursos e modalidades de ensino desta escola, a oportunidade de acesso a livros, folhetos, catálogos, vídeos, DVD, CDs e outros recursos complementares. Consiste em um ambiente privilegiado de incentivo à leitura como fonte de informação, prazer e entretenimento, contribuindo para a formação de leitores críticos, criativos, reflexivos e autônomos;
- VII** - Projetos de cooperativismo;
- VIII** - Projetos de empreendedorismo;
- IX** - Projetos de educação financeira;
- X** - Projetos de educação ambiental;
- XI** – Outros de interesse da comunidade escolar.

Parágrafo único – Os projetos especiais, integrados aos objetivos da escola, serão planejados e desenvolvidos por profissionais da escola e aprovados pelo Conselho Escolar e APM.

CAPÍTULO VI – DO ESTÁGIO NA ESCOLA

Artigo 21º – Esta escola receberá estudantes de cursos de Educação Superior (licenciaturas) para realização de estágio profissional.

Artigo 22º – O estágio profissional será realizado em ambientes específicos, com profissionais devidamente habilitados, será supervisionado pelo Professor Coordenador e visa assegurar ao estudante de cursos superiores de licenciatura as condições necessárias à sua integração no mundo do trabalho.

§ 1º – O estágio abrangerá atividades de prática profissional orientada, vivenciadas em situações reais de trabalho e de ensino-aprendizagem com acompanhamento direto de docentes habilitados.

§ 2º – As atividades de prática de ensino abrangerão a aprendizagem de conhecimentos teóricos e experiências docentes, por meio da execução dos projetos de estágio das Escolas Superiores.

Artigo 23º – As atividades de prática profissional e de estágio supervisionado visam o desenvolvimento das experiências teórico-práticas programadas para a formação profissional pretendida.

Artigo 24º – A carga horária, sistemática, formas de execução e procedimentos avaliatórios da prática profissional e do estágio supervisionado serão definidas pela instituição de ensino juntamente com o encaminhamento da instituição de ensino superior requerente, avalizado anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO III – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS

Artigo 25º – A administração desta escola será pautada pela gestão democrática e participativa, centrada na coletividade, na cooperação, no respeito mútuo e no bem comum.

Parágrafo único – A gestão democrática e participativa tem por finalidade possibilitar à escola maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado.

Artigo 26º – Nesta escola, o processo de construção da gestão democrática e participativa será fortalecido por meio de medidas e ações dos órgãos centrais da Secretaria da Educação do Município de Ibiporã/PR que são as instituições responsáveis pela administração e supervisão das escolas da Rede Estadual de Ensino, mantidos os princípios de coerência, equidade e co-responsabilidade da comunidade escolar na organização e prestação dos serviços educacionais.

Artigo 27º – Para melhor consecução de sua finalidade, a gestão democrática e participativa na escola far-se-á mediante à:

I – Participação dos profissionais da escola na elaboração da Proposta Pedagógica;

II – Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar (direção, professores, pais, alunos e funcionários) nos processos consultivos e

decisórios, por meio do Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres (APM);

III – Autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira, e respeitadas as diretrizes e normas legais vigentes;

IV – Transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;

V - Valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

Artigo 28º – A autonomia desta escola, em seus aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, entendidos como mecanismos de fortalecimento da gestão a serviço da comunidade, será assegurada mediante à:

I – Capacidade de a escola, coletivamente, formular, implementar e avaliar sua Proposta Pedagógica;

II – Constituição e funcionamento do Conselho de Escola, dos Conselhos de Classe / Série / Ano, da Associação de Pais e Mestres (APM);

III – Participação da comunidade escolar, por meio do Conselho de Escola, nos processos de escolha ou indicação de profissionais para o exercício de funções, respeitada a legislação vigente;

IV – Administração dos recursos financeiros, por meio da elaboração, execução e avaliação do respectivo plano de aplicação, devidamente aprovada pelos órgãos ou instituições escolares competentes, obedecida a legislação específica para gastos e prestação de contas de recursos públicos.

CAPÍTULO II – DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Artigo 29º – Este estabelecimento de ensino desenvolverá sua função de aprimorar o processo de construção da autonomia da escola e as relações de convivência intraescolar e extraescolar.

Artigo 30º – Esta escola contará, no mínimo, com as seguintes instituições escolares criadas por lei específica:

I – Associação de Pais e Mestres (APM);

II - Conselho Escolar de Educação (CEE);

Parágrafo único – Cabe à equipe gestora da escola garantir a articulação da Associação de Pais e Mestres (APM) com o Conselho Escolar de Educação (CEE) criar condições para a organização escolar e a documentação inerente às funções;

Artigo 31º – Todos os bens desta escola e de suas instituições juridicamente constituídas serão patrimoniados, sistematicamente atualizados e cópia de seus registros encaminhados anualmente à SME.

Artigo 32º – Outras instituições e associações poderão ser criadas, desde que aprovadas pelo Conselho de Escola e explicitadas no Plano de Gestão/Escolar.

CAPÍTULO III – DOS COLEGIADOS

Artigo 33º - Esta escola contará com os seguintes colegiados:

I – Conselho de Escola, constituído nos termos da legislação educacional vigente;

II – Conselhos de Classe / Série / Ano, constituídos nos termos deste Regimento.

SEÇÃO I – DO CONSELHO DE ESCOLA

Artigo 34º - O Conselho Escolar de Educação (CEE), articulado ao diretor e coordenador, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar e seus membros deverão ser eleitos pelo corpo da escola.

Artigo 35º - O Conselho Escolar de Educação (CEE) tomará suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da Proposta Pedagógica da escola e a legislação vigente.

Artigo 36º – O Conselho Escolar de Educação (CEE) poderá elaborar seu próprio estatuto e delegar atribuições a comissões e subcomissões, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar a sua organização.

Artigo 37º – A composição e atribuições do Conselho Escolar de Educação estão definidas em legislação específica de acordo com a instituição de ensino.

SEÇÃO II – DOS CONSELHOS DE CLASSE / SÉRIE / ANO

Artigo 38º – Os Conselhos de Classe / Série / Ano, enquanto colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem organizar-se-ão de forma a:

I – Possibilitar a inter-relação entre profissionais e alunos, entre turnos e entre séries e turmas;

II – Propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e de avaliação de aprendizagem;

III – Favorecer a integração e seqüência dos conteúdos curriculares de cada série/ano/classe;

IV – Orientar o processo de gestão do ensino.

Parágrafo único – Os Conselhos de Classe / Série / Ano são espaços privilegiados de avaliação e reflexão do trabalho pedagógico.

Artigo 39º – Os Conselhos de Classe / Série / Ano, presididos pelo Diretor da Instituição de Ensino, e serão constituídos pelo Coordenador pedagógico e por todos os professores da mesma Classe ou Série ou Ano.

Parágrafo único - O Diretor de Escola poderá delegar a presidência dos Conselhos de Classe / Série / Ano ao Vice-Diretor ou a qualquer dos membros do Conselho.

Artigo 40º - Os Conselhos de Classe / Série / Ano deverão se reunir, ordinariamente, uma vez por bimestre, seguindo o calendário escolar anual ou quando convocados pelo Diretor de Escola.

Artigo 41º – São atribuições dos Conselhos de Classe / Série / Ano:

I – Avaliar o desempenho da trajetória escolar e o rendimento de cada estudante e aferir os resultados de aprendizagem relativos aos diferentes componentes curriculares, visando propor intervenções para sua melhoria.

A) Analisando se o estudante:

1 – Se apropriou das competências e habilidades na aplicação dos conhecimentos desenvolvidos;

2 – Demonstra ter práticas sociais e produtivas que determinam novas reflexões para sua aprendizagem;

3 – Apresenta domínio das formas contemporâneas de linguagem;

B) Verificando se a equipe docente adotou metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagem visando potencializar o desenvolvimento das competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), referencial Curricular do Paraná e estimular o protagonismo dos estudantes;

C) Analisando a organização dos conteúdos, das metodologias de ensino e das formas de avaliação;

D) Propondo a aplicação de processos de avaliação da aprendizagem modernos e contextualizados.

E) Analisando e revisando, sempre que necessário, os processos de avaliação da aprendizagem utilizados;

F) Identificando os estudantes que ainda não se apropriaram dos conteúdos desenvolvidos (aproveitamento insuficiente), propondo ações saneadoras;

G) Identificando as causas do aproveitamento insuficiente, propondo intervenções pedagógicas;

H) Coletando e utilizando informações sobre as necessidades, interesses e aptidões dos alunos;

I) Elaborando a programação das atividades de recuperação da aprendizagem, de aproveitamento, de desenvolvimento integral (recuperação contínua e paralela);

J) Elaborando a programação das atividades de compensação de ausências;

II – Analisar e avaliar a formação e o desenvolvimento humano global de cada estudante, nas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica:

A) Analisando e equiparando o relacionamento do estudante com os professores, os colegas, os funcionários e gestores;

B) Identificando os estudantes que apresentam dificuldades de relacionamentos nas inter-relações sociais;

C) Propondo medidas que visem ao melhor desempenho educacional e social do estudante (acolhimento).

III - Decidir sobre a promoção do estudante:

A) Deliberando sobre o acesso a estudos de recuperação, ao longo do ano letivo, dos estudantes cujas notas indiquem aproveitamento inferior ao mínimo exigido.

B) Atribuindo a nota final nos casos de discrepância entre as menções finais e bimestrais emitidas pelo professor;

C) Deliberando sobre a promoção ou retenção do estudante, ao final do ano letivo, respeitando-se a legislação educacional vigente;

D) Verificando se foi proporcionado ao estudante, no decorrer do ano letivo, atividades destinadas à compensação de ausências;

E) Homologando a nota definitiva dos estudantes submetidos a estudos de recuperação contínua e paralela;

F) Opinando sobre os recursos relativos à verificação do rendimento escolar (recursos contra os resultados bimestrais e finais da avaliação) interpostos por alunos ou seus responsáveis legais.

CAPÍTULO IV – DAS NORMAS DE GESTÃO ESCOLAR E CONVIVÊNCIA

Artigo 42º – As normas de gestão e convivência contidas neste Regimento visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito desta escola e se fundamentam em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática e participativa.

Artigo 43º – As normas de gestão e convivência desta escola foram elaboradas com a participação representativa dos envolvidos no processo educativo – pais, alunos, professores e funcionários.

Artigo 44º – O estabelecimento de ensino funcionará em período integral, das 7h30min às 17h.

§1º – O horário de abertura dos portões para entrada dos alunos será às 7h15min no período da manhã e o horário de fechamento dos portões da escola será às 16h15min para os alunos.

§2º – Em todas as modalidades, a retirada antecipada das crianças pelos pais ou responsável (declarado no ato da matrícula) será admitida em casos

especiais, com anuência da direção e mediante assinatura de termo de responsabilidade.

§3º – A criança que, por graves razões, precisar permanecer no Estabelecimento além do horário estabelecido, ficará sob a responsabilidade da Diretora ou, em sua ausência, de pessoa designada por ela.

§4º – O não cumprimento dos horários, três vezes ao mês, sem a devida justificativa, implicará em descumprimento regimental, podendo a direção da instituição tomar as medidas punitivas cabíveis.

<p style="text-align: center;">SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS E INTERPESSOAIS</p>
--

Artigo 45º – As relações profissionais e interpessoais entre os integrantes da equipe escolar constituem elementos fundamentais para a organização e o funcionamento desta escola.

Artigo 46º – São princípios que regem as relações profissionais e interpessoais:

I – Autoconhecimento;

II – Empatia / Alteridade;

III – Comunicação / Assertividade;

IV – Cordialidade / Trato interpessoal;

V – Ética.

§ 1º – Autoconhecimento: conhecer a si mesmo e analisar o impacto que causa nos outros.

§ 2º – Empatia / Alteridade: capacidade de se colocar no lugar do outro. É ter consideração pelo outro, por sua opinião, sentimentos e motivações. É saber ouvir.

§ 3º – Comunicação / Assertividade: capacidade de se comunicar de maneira clara, franca, direta e acima de tudo respeitosa;

§ 4º – Cordialidade / Trato interpessoal: ter gentileza, simpatia e solicitude com as pessoas;

§ 5º – Ética: capacidade de proceder bem, sem prejudicar os outros, respeitando os combinados e os colegas de trabalho. Ser íntegro e honesto em qualquer situação, com vistas ao bom funcionamento dos processos de trabalho, alcance de metas e objetivos da equipe escolar.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

SEÇÃO I – DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DA EQUIPE GESTORA

Artigo 47º – Os direitos e deveres da equipe gestora (Diretor, Vice – Diretor, Professor Coordenador Pedagógico, Professor Mediador Escolar) desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

- I** – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
- III** – Constituição do Estado de São Paulo de 1989;
- IV** – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei nº 10.261, de 28/10/1968);
- V** – Estatuto do Magistério do Município de Ibitiporã (Lei nº 2.432/2010 de 22/12/2010).

Artigo 48º – Além das normas descritas nas legislações específicas, também são deveres dos gestores desta escola:

- I** – Estabelecer bons relacionamentos com todos os públicos da escola;
- II** – Ter conhecimento do público (interno e externo) que é atendido pela escola;
- III** – Ter conhecimento e aplicar as leis e normas educacionais vigentes (Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/90, Plano Nacional de Educação, Plano de Desenvolvimento da Educação Estadual e Municipal, Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), entre outras) e Referencial Curricular do Paraná;
- IV** – Acompanhar e orientar os processos pedagógicos que são desenvolvidos na escola;
- V** – Mobilizar e engajar os pais e responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos estudantes e na participação no Conselho Escolar;
- VI** - Possibilitar que o estabelecimento de ensino cumpra a sua função, no âmbito de sua competência;
- VII** - Desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
- VIII** - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- IX** - Comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;
- X** - Manter e promover relações cooperativas no âmbito escolar;
- XI** - Cumprir as diretrizes definidas no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, no que lhe couber;

- XII** - Manter o ambiente favorável ao desenvolvimento do processo pedagógico;
- XIII** - Comunicar aos órgãos competentes quanto à frequência dos alunos, para tomada das ações cabíveis;
- XIV** - Organizar e garantir a reflexão sobre o processo pedagógico na escola;
- XV** - Manter os pais ou responsáveis e os alunos informados sobre o Sistema de Avaliação da Escola, no que diz respeito à sua área de atuação;
- XVI** - Informar pais ou responsáveis e os alunos sobre a frequência e desenvolvimento escolar obtidos no decorrer do ano letivo;
- XVII** - Estabelecer estratégias de recuperação de estudos, no decorrer do ano letivo, visando à melhoria do aproveitamento escolar;
- XVIII** - Receber e analisar o pedido de revisão de notas dos alunos, solicitado no prazo estabelecido de 72 (setenta e duas) horas, após divulgação das notas;
- XIX** - Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- XX** - Ser assíduo, comparecendo pontualmente ao estabelecimento de ensino nas horas efetivas de trabalho e, quando convocado, para outras atividades programadas e decididas pelo coletivo da escola;
- XXI** - Comunicar, com antecedência, eventuais atrasos e faltas;
- XXII** - Zelar pela conservação e preservação das instalações escolares;
- XXIII** - Cumprir as disposições do Regimento Escolar e outras normas estipuladas por seus superiores hierárquicos;
- XXIV** - Participar do processo eleitoral para direção, desde que de acordo com a legislação vigente.

DAS PROIBIÇÕES

Artigo 49º – A equipe gestora é vedada:

- I** - Tomar decisões individuais que venham a prejudicar o processo pedagógico;
- II** - Discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar;
- III** - Expor colegas de trabalho, alunos ou qualquer membro da comunidade a situações constrangedoras;
- IV** - Retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino;
- V** - Ocupar-se com atividades alheias à sua função, durante o período de trabalho;
- VI** - Receber pessoas estranhas ao funcionamento do estabelecimento de ensino, durante o período de trabalho, sem a prévia autorização do órgão competente;
- VII** - Ausentar-se da escola, sem prévia autorização do órgão competente;
- VIII** - Transferir para outras pessoas o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
- IX** - Divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;
- X** - Promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, envolvendo o nome da escola, sem a prévia autorização da direção;
- XI** - Privar o aluno de seu direito de acesso aos conteúdos;

XII - Comparecer à escola embriagado ou com indicativos de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;

XIII - Fumar nas salas de aula do estabelecimento de ensino, sendo permitido, apenas, em área destinada a este fim, isolada adequadamente e com arejamento suficiente.

Parágrafo Único – Em caso de maior gravidade ou, ainda, de reincidência, a direção do estabelecimento de ensino levará a situação ao conhecimento de órgãos superiores.

Artigo 50º – Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em Ata, com as respectivas assinaturas.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS PROFESSORES

Artigo 51º – Os direitos e deveres dos professores desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

III – Constituição do Estado do Paraná de 1989;

IV – Estatuto dos Funcionários Públicos de Ibiporã (Lei nº 2.236 de 10/12/2008);

V – Estatuto do Magistério de Ibiporã (Lei nº 2.432/2010 de 22/12/2010).

Artigo 52º - Aos docentes, além dos direitos que lhes são assegurados pelo Plano de Carreira dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã e pelo Plano de Carreira do Magistério de Ibiporã, são garantidos os seguintes direitos:

I - Ser respeitado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;

II - Participar da elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, Regimento Escolar e Regulamentos Internos;

III - Participar de grupos de estudos, encontros, cursos, seminários e outros eventos, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo próprio estabelecimento de ensino, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;

IV - Requisitar ao setor competente o material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades do estabelecimento de ensino;

V - Propor ações que objetivem o aprimoramento dos procedimentos de ensino, da avaliação do processo pedagógico, da administração, da disciplina e das relações de trabalho no estabelecimento de ensino;

VI - Utilizar-se das dependências e dos recursos materiais da escola para o desenvolvimento de suas atividades;

- VII** - Ter assegurado o direito de votar e/ou ser votado como representante no Conselho Escolar e associações afins;
- VII** - Participar de associações e/ou agremiações afins;
- IX** - Participar da definição da Proposta Pedagógica Curricular da escola e sua Matriz Curricular, conforme normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- X** - Ter assegurado, pelo mantenedor, o processo de formação continuada;
- XI** - Ter acesso às orientações e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- XII** - Participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- XIII** - Tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar e do(s) Regulamento(s) Interno(s) do estabelecimento de ensino;
- XIV** - Compor equipe multidisciplinar, para orientar e auxiliar o desenvolvimento das ações relativas à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, ao longo do período letivo;
- XV** - Ter assegurado gozo de férias previsto em lei.

DOS DEVERES

Artigo 53º – Aos docentes, compete:

- I** - Possibilitar que o estabelecimento de ensino cumpra a sua função, no âmbito de sua competência;
- II** - Desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
- III** - Elaborar exercícios domiciliares aos alunos impossibilitados de frequentar a escola;
- IV** - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- V** - Comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;
- VI** - Manter e promover relações cooperativas no âmbito escolar;
- VII** - Cumprir as diretrizes definidas no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, no que lhe couber;
- VIII** - Manter o ambiente favorável ao desenvolvimento do processo pedagógico;
- IX** - Comunicar aos órgãos competentes quanto à frequência dos alunos, para tomada das ações cabíveis;
- X** - Dar atendimento ao aluno independentemente de suas condições de aprendizagem;
- XI** - Manter os pais ou responsáveis e os alunos informados sobre o Sistema de Avaliação da Escola, no que diz respeito à sua área de atuação;
- XII** - Informar pais ou responsáveis e os alunos sobre a frequência e desenvolvimento escolar obtidos no decorrer do ano letivo;
- XIII** - Estabelecer estratégias de recuperação de estudos, no decorrer do ano letivo, visando à melhoria do aproveitamento escolar;
- XIV** - Receber e analisar o pedido de revisão de notas dos alunos, solicitado no prazo estabelecido de 72 (setenta e duas) horas, após divulgação das notas;

- XV** - Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- XVI** - Ser assíduo, comparecendo pontualmente ao estabelecimento de ensino nas horas efetivas de trabalho e, quando convocado, para outras atividades programadas e decididas pelo coletivo da escola;
- XVII** - Comunicar, com antecedência, eventuais atrasos e faltas;
- XVIII** - Zelar pela conservação e preservação das instalações escolares;
- XIX** - Cumprir as disposições do Regimento Escolar e outras normas estipuladas por seus superiores hierárquicos;
- XX** - Participar do processo eleitoral para direção, desde que de acordo com a legislação vigente.

DAS PROIBIÇÕES

Artigo 54º – Ao docente é vedado:

- I** - Tomar decisões individuais que venham a prejudicar o processo pedagógico;
- II** - Discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar;
- III** - Expor colegas de trabalho, alunos ou qualquer membro da comunidade à situações constrangedoras;
- IV** - Retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino;
- V** - Ocupar-se com atividades alheias à sua função, durante o período de trabalho;
- VI** - Receber pessoas estranhas ao funcionamento do estabelecimento de ensino, durante o período de trabalho, sem a prévia autorização do órgão competente;
- VII** - Ausentar-se da escola, sem prévia autorização do órgão competente;
- VIII** - Transferir para outras pessoas o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
- IX** - Utilizar-se em sala de aula de aparelhos celulares, recebendo e fazendo chamadas telefônicas;
- X** - Divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;
- XI** - Promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, envolvendo o nome da escola, sem a prévia autorização da direção;
- XII** - Privar o aluno de seu direito de acesso aos conteúdos;
- XIII** - Comparecer à escola embriagado ou com indicativos de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;
- XIV** - Fumar nas salas de aula do estabelecimento de ensino, sendo permitido, apenas, em área destinada a este fim, isolada adequadamente e com arejamento suficiente.

Parágrafo Único – Em caso de maior gravidade ou, ainda, de reincidência, a direção do estabelecimento de ensino levará a situação ao conhecimento de órgãos superiores.

Artigo 55º - Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em Ata, com as respectivas assinaturas.

SEÇÃO III – DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA

Artigo 56º – Os direitos e deveres dos funcionários desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

- I** – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
- III** – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã (Lei nº 2.236 de 10/12/2008);

Artigo 57º – A equipe técnico-administrativa, assistentes de execução e a equipe auxiliar operacional, além dos direitos que lhes são assegurados em lei, têm, ainda, as seguintes prerrogativas:

- I** - Ser respeitado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
- II** - Utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais do estabelecimento, necessários ao exercício de suas funções;
- III** - Participar da elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola;
- IV** - Colaborar na implementação da Proposta Pedagógica Curricular definida no Projeto Político-Pedagógico da escola;
- V** - Requisitar o material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades do estabelecimento de ensino;
- VI** - Sugerir aos diversos setores de serviços do estabelecimento de ensino ações que viabilizem um melhor funcionamento de suas atividades;
- VII** - Ter assegurado o direito de votar e/ou ser votado como representante no Conselho Escolar e associações afins;
- VIII** - Participar de associações e/ou agremiações afins;
- IX** - Tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar e do(s) Regulamento(s) Interno(s) do estabelecimento de ensino;

DOS DEVERES

Artigo 58º – Ao funcionário, é dever:

- I** - Cumprir e fazer cumprir os horários e Calendário Escolar;
- II** - Ser assíduo, comunicando com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas eventuais;
- III** - Contribuir, no âmbito de sua competência, para que o estabelecimento de ensino cumpra sua função;

- IV** - Desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
- V** - Manter e promover relações cooperativas no ambiente escolar;
- VI** - Manter e fazer manter o respeito e ambiente favorável ao desenvolvimento do processo de trabalho escolar;
- VII** - Colaborar na realização dos eventos que o estabelecimento de ensino proporcionar, para os quais for convocado;
- VIII** - Comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;
- IX** - Zelar pela manutenção e conservação das instalações escolares;
- X** - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XI** - Cumprir as atribuições inerentes ao seu cargo;
- XII** - Tomar conhecimento das disposições contidas no Regimento Escolar;
- XIII** - Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar e de outras normatizações, no seu âmbito de ação.

DAS PROIBIÇÕES

Artigo 59º – Ao funcionário, é vedado:

- I** - Tomar decisões individuais que venham a prejudicar o processo pedagógico e o andamento geral da escola;
- II** - Retirar e utilizar qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino, sem a devida permissão do órgão competente;
- III** - Discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar;
- IV** - Ausentar-se do estabelecimento de ensino no seu horário de trabalho sem a prévia autorização do setor competente;
- V** - Expor alunos, colegas de trabalho ou qualquer pessoa da comunidade à situações constrangedoras;
- VI** - Receber pessoas estranhas ao funcionamento do estabelecimento de ensino durante o período de trabalho, sem prévia autorização do órgão competente;
- VII** - Ocupar-se, durante o período de trabalho, de atividades estranhas à sua função;
- VIII** - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
- IX** - Divulgar assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola, por qualquer meio de publicidade, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;
- X** - Promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, que envolvam o nome da escola, sem a prévia autorização da direção;
- XI** - Comparecer ao trabalho e aos eventos da escola embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;
- XII** - Fumar nas salas de aulas do estabelecimento de ensino, sendo permitido, apenas, em área destinada a esse fim, isolada adequadamente e com arejamento suficiente.

Parágrafo Único – Em caso de maior gravidade ou, ainda, de reincidência, a direção do estabelecimento de ensino levará a situação ao conhecimento de órgãos superiores.

Artigo 60º – Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados, ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em Ata, com as respectivas assinaturas.

SEÇÃO IV – DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS PAIS E RESPONSÁVEIS LEGAIS

Artigo 61º – São direitos dos pais e responsáveis legais dos alunos desta unidade escolar:

- I** – Ser comunicados sobre a Proposta Pedagógica;
- II** – Ser atendidos em suas dúvidas;
- III** – Visitar a escola para apresentar reclamações ou sugestões;
- IV** – Participar de palestras que colaborem para sua formação como pais e/ou responsáveis;
- V** – Ter conhecimento sobre a utilização dos materiais escolares;
- VI** – Ser comunicados, durante o percurso escolar do estudante, sobre a frequência, o rendimento e o aproveitamento do estudante;
- VII** – Receber esclarecimento sobre o que a família pode esperar dos serviços oferecidos pela escola;
- VIII** – Enviar medicamentos para serem ministrados ao estudante com receita médica e orientações, quando este for de hora marcada;
- IX** – Receber, com 24 horas de antecedência, comunicados escritos de reuniões e comemorações escolares;
- X** – Receber auxílio quanto à formação de hábitos de estudos de seus filhos, facilitando seu ajustamento à vida escolar, familiar, profissional e social.
- XI** – Fazer parte do Conselho de Escola, participando de assembléias, reuniões e comemorações festivas;
- XII** - Serem respeitados na condição de pais ou responsáveis, interessados no processo educacional desenvolvido no estabelecimento de ensino;
- XIII** - Participar das discussões da elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino;
- XIV** - Sugerir, aos diversos setores do estabelecimento de ensino, ações que viabilizem melhor funcionamento das atividades;
- XV** - Ter conhecimento efetivo do Projeto Político-Pedagógico da escola e das disposições contidas neste Regimento;
- XVI** -Ser informado sobre o Sistema de Avaliação do estabelecimento de ensino;

- XVII** - Ser informado, no decorrer do ano letivo, sobre a frequência e rendimento escolar obtido pelo aluno;
- XVIII** - Ter acesso ao Calendário Escolar do estabelecimento de ensino;
- XIX** - Solicitar, no prazo de 72 horas, a partir da divulgação dos resultados, pedido de revisão de notas do aluno;
- XX** - Assegurar autonomia na definição dos seus representantes no Conselho Escolar;
- XXI** - Contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores: Conselho Escolar e Sistema Municipal de Educação;
- XXII** - Ter garantido o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
- XXIII** - Ter assegurado o direito de votar e/ou ser votado representante no Conselho Escolar e associações afins;
- XXIV** - Participar de associações e/ou agremiações afins;
- XXV** - Representar e/ou ser representado, na condição de segmento, no Conselho Escolar.

DAS PROIBIÇÕES

Artigo 62º – Pais ou responsáveis é vedado:

- I** - Tomar decisões individuais que venham a prejudicar o desenvolvimento escolar do aluno pelo qual é responsável, no âmbito do estabelecimento de ensino;
- II** - Interferir no trabalho dos docentes, entrando em sala de aula sem a permissão do setor competente;
- III** - Retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino;
- IV** - Desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o aluno pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindo-o fisicamente e/ou verbalmente, no ambiente escolar;
- V** - Expor o aluno pelo qual é responsável, funcionário, professor ou qualquer pessoa da comunidade a situações constrangedoras;
- VI** - Retirar o aluno do estabelecimento de ensino, sem autorização da direção;
- VII** - Divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome do estabelecimento de ensino, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;
- VIII** - Promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, em nome do estabelecimento de ensino sem a prévia autorização da direção;
- IX** - Comparecer a reuniões ou eventos da escola embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;
- X** - Fumar nas salas do estabelecimento de ensino, sendo permitido, apenas, em área destinada a este fim, isolada adequadamente e com arejamento suficiente.

Parágrafo único - Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados, ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em Ata, com as respectivas assinaturas. Nos casos de recusa de assinatura do

registro, por parte da pessoa envolvida, o mesmo será validado por assinaturas de testemunhas.

Artigo 63º – São deveres dos pais e responsáveis legais dos alunos desta unidade escolar:

- I** – Conhecer e respeitar as normas escolares;
- II** – Respeitar todos os integrantes da comunidade escolar, em atitudes e palavras, acatando as normas sociais de civilidade e urbanidade;
- III** – Orientar o estudante quanto às normas de boa educação e tratamento cordial e urbano com toda comunidade escolar;
- IV** – Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem;
- V** – Acompanhar e verificar a execução das tarefas escolares dos estudantes;
- VI** – Acompanhar toda vida escolar do estudante, em particular sua frequência e seu rendimento;
- VII** – Atender prontamente os chamamentos da equipe escolar;
- VIII** – Evitar que o estudante traga para escola objetos e utensílios de grande valor e que possam atrapalhar seu desempenho acadêmico;
- IX** – Comunicar os gestores escolares sobre necessidade de falta à aula pelo estudante;
- X** – Orientar o estudante quanto à frequência e pontualidade nas aulas;
- XI** – Comunicar, por escrito, os gestores escolares sobre a(s) pessoa(s) responsável (is) em retirar o estudante da escola ou sobre autorização para sua saída desacompanhado.
- XII** – Estar sempre atentos aos comunicados da escola, devolvendo-os datados e assinados;
- XIII** – Manter sempre atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefones, endereço) entre a escola e a família, visando uma rápida comunicação.
- XIV** - Matricular o aluno no estabelecimento de ensino, de acordo com a legislação vigente;
- XV** - Exigir que o estabelecimento de ensino cumpra a sua função;
- XVI** - Manter relações cooperativas no âmbito escolar;
- XVII** - Assumir junto à escola ações de co-responsabilidade que assegurem a formação educativa do aluno;
- XVIII** -Propiciar condições para o comparecimento e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
- XIX** - Respeitar os horários estabelecidos pelo estabelecimento de ensino para o bom andamento das atividades escolares;
- XX** - Requerer transferência quando responsável pelo aluno menor;
- XXI** - Identificar-se na secretaria do estabelecimento de ensino, para que seja encaminhado ao setor competente, o qual tomará as devidas providências;
- XXII** - Comparecer às reuniões e demais convocações do setor pedagógico e administrativo da escola, sempre que se fizer necessário;

XXIII - Comparecer às reuniões do Conselho Escolar de que, por força do Regimento Escolar, for membro inerente;

XXIV - Encaminhar e acompanhar o aluno pelo qual é responsável aos atendimentos especializados solicitados pela escola e ofertados pelas instituições públicas;

XXV - Respeitar e fazer cumprir as decisões tomadas nas assembleias de pais ou responsáveis para as quais for convocado;

XXVI - Cumprir as disposições do Regimento Escolar e outras normas estipuladas por órgãos competentes, no que lhe couber.

SEÇÃO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES

Artigo 64º – Constitui-se direitos dos alunos, com observância dos dispositivos constitucionais da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei nº 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Decreto Lei nº 1.044/69 e Lei nº 6.202/75:

Esta escola acolhe estudantes de diferentes idades, níveis de desenvolvimento psicossocial e estratos sociais.

Artigo 65º – Todo estudante desta escola tem direito a:

I – Educação pública gratuita e de qualidade:

A) Acesso à educação gratuita e de qualidade, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;

B) Alunos com deficiência, que requeiram atenção especial, têm direito a recebê-la na forma adequada às suas necessidades e igualmente gratuita;

C) Receber educação nesta escola que deverá estar limpa e segura.

D) Usufruir de ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;

E) Receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;

F) Receber informações sobre as aulas, programas disponíveis na escola e oportunidades de participar em projetos especiais;

G) Receber boletim escolar e demais informações sobre seu progresso educativo, bem como participar de avaliações periódicas, de maneira informal ou por instrumentos oficiais de avaliação de rendimento;

H) Ser notificado, com a devida antecedência, sobre a possibilidade de ser encaminhado para programa de recuperação, em razão do aproveitamento escolar;

I) Ser notificado sobre a possibilidade de recorrer em caso de reprovação escolar;

J) Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou em atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes.

II – Liberdade individual e de expressão:

A) Organizar, promover e participação dos alunos no ambiente escolar;

B) Participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupações e pontos de vista dos alunos;

C) Decidir sobre as vestimentas pessoais que portará, assim como sobre distintivos ou adereços de uso estritamente pessoal, exceto nos casos em que sua apresentação represente perigo a si ou aos demais, ou quando divulgar idéias racistas, preconceituosas, difamatórias, obscenas ou cuja circulação perturbe o ambiente escolar;

D) Ter assegurados o ingresso e a posse de materiais de uso pessoal na escola, exceto nos casos em que representem perigo para si ou para os outros, ou que perturbem o ambiente escolar.

III – Tratamento justo e cordial:

A) Todo estudante desta escola será tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar, sendo assegurado a ele:

1 – Ser informado pela direção da escola sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos neste Regimento Escolar;

2 – Ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas da direção da escola sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste documento e com a legislação pertinente;

3 – Estar acompanhado por seus pais ou responsáveis em reuniões e audiências que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar ou em procedimentos administrativos que possam resultar em sua transferência compulsória da escola.

Artigo 66º – Todo estudante desta unidade escolar tem os seguintes deveres e responsabilidades:

I – Frequentar a escola regular e pontualmente, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;

II – Estar preparado para as aulas e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo; apresentar os trabalhos e tarefas nas datas previstas;

III – Observar as disposições vigentes sobre entrada e saída das classes e demais dependências da escola;

IV – Ser respeitoso e cortês para com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;

V – Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;

VI – Abster-se de condutas que neguem, ameacem ou de alguma forma interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar;

VII – Respeitar e cuidar dos prédios, equipamentos e símbolos escolares, ajudando a preservá-los e respeitando a propriedade alheia, pública ou privada;

VIII – Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;

IX – Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;

X – Reunir-se sempre de maneira pacífica e respeitando a decisão dos alunos que não desejem participar da reunião;

XI – Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas;

XII – Manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso.

XIII - Requerer, através de seu responsável, de forma escrita, em no máximo 48 horas, a aplicação de avaliações perdidas, apresentando justificativas que, quando não garantidas em legislação, serão analisadas e deferidas ou indeferidas pela direção;

XIV -Responsabilizar-se pelo zelo e dos livros e demais materiais didáticos recebidos e os pertencentes à biblioteca escolar

XV - Respeitar o professor em sala de aula, observando as normas e critérios estabelecidos;

XVI - Cumprir as disposições do Regimento Escolar e outras normas estipuladas por seus superiores hierárquicos no que lhe couber.

SEÇÃO VI – DAS CONDUTAS DOS ESTUDANTES QUE AFETAM O AMBIENTE ESCOLAR / FALTAS DISCIPLINARES

Artigo 67º – As condutas dos estudantes consideradas incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriada ao ensino-aprendizagem e que são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares são:

- I** - Ausentar-se das aulas ou dos prédios escolares, sem prévia justificativa ou autorização da direção ou dos professores da escola;
- II** - Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;
- III** - Utilizar, sem a devida autorização, computadores, aparelhos de fax, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;
- IV** - Utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado;
- V** - Ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que lhe seja alheia;
- VI** - Comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como, por exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da escola;
- VII** - Desrespeitar, desacatar ou afrontar a equipe gestora, professores, funcionários ou colaboradores da escola;
- VIII**- Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;
- X** - Ativar injustificadamente alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;
- XI** - Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;
- XII** - Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;
- XIII** - Comportar-se, no transporte escolar, de modo a representar risco de danos ou lesões ao condutor, aos demais passageiros, ao veículo ou aos passantes, como correr pelos corredores, atirar objetos pelas janelas, balançar o veículo etc.;
- XIV** - Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;
- XV** - Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;
- XVI** - Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;
- XVII** - Apropriar-se de objetos que pertencem à outra pessoa, sem a devida autorização ou sob ameaça;
- XVIII** - Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;

XIX - Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, ainda que não seja de fogo, no recinto escolar;

XX - Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal.

Parágrafo único – Além das condutas descritas acima, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas que professores ou a equipe gestora considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriada ao ensino-aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato.

SEÇÃO VII – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Artigo 68º – O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar ao estudante as seguintes medidas disciplinares:

I – Advertência verbal;

II – Retirada do estudante de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento ao Núcleo de Direção para orientação;

III – Comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis;

IV – Propor roda de diálogos para fins de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou participação facultativa em círculo restaurativo;

V - Encaminhamento a projetos de ações educativas;

VI - Convocação dos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente, com registro e assinatura, e/ou termo de compromisso;

VII - Esgotadas as possibilidades no âmbito do estabelecimento de ensino, inclusive do Conselho Escolar, será encaminhado ao Conselho Tutelar, quando criança ou adolescente, para a tomada de providências cabíveis.

SEÇÃO VIII – DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Artigo 69º – As medidas disciplinares serão aplicadas ao estudante em função da gravidade da falta, idade do estudante, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais ou responsáveis.

§ 1º – As medidas previstas nos itens I e II do artigo anterior serão aplicadas pelo professor ou diretor;

§ 2º – As medidas previstas nos itens III, IV, V, VI e VII do artigo anterior serão aplicadas pelo diretor;

Artigo 70º – Em qualquer caso será garantido amplo direito de defesa, ao estudante e aos seus responsáveis, cabendo pedido de revisão da medida aplicada e, quando for o caso, recurso ao Conselho Escolar.

Artigo 71º – A aplicação das medidas disciplinares previstas não isenta os alunos ou seus responsáveis do ressarcimento de danos materiais causados ao patrimônio escolar ou da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS DISCIPLINARES ADICIONAIS

Artigo 72º – Para restaurar a harmonia e o adequado ambiente pedagógico, além das medidas disciplinares descritas no artigo específico desse regimento, professores, equipe gestora e o Conselho Escolar Municipal podem utilizar, cumulativamente, os seguintes instrumentos de gestão da convivência escolar:

- I** – Envolvimento de pais ou responsáveis no cotidiano escolar;
- II** – Orientações individuais ou em grupo para mediar situações de conflito;
- III** – Reuniões de orientação com pais ou responsáveis.
- IV** – Propor encaminhamentos a serviços de orientação em situação de abuso de drogas, álcool ou similares;
- V** – Encaminhamento a serviços de orientação para casos de intimidação baseada em preconceito ou assédio;
- VI** – Encaminhamento aos serviços de saúde adequados quando o aluno apresentar distúrbios que estejam interferindo no processo de aprendizagem ou no ambiente escolar;
- VII** – Encaminhamento aos serviços de assistência social existentes, quando do conhecimento de situação do aluno que demande tal assistência especializada;
- VIII** – Encaminhamento ao Conselho Tutelar em caso de abandono intelectual, moral ou material por parte de pais ou responsáveis;
- IX** – Comunicação às autoridades competentes, dos órgãos de segurança pública, Poder Judiciário e Ministério Público, de crimes cometidos dentro das dependências escolares.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

Artigo 73º – Esta escola não fará solicitações que impeçam a frequência dos estudantes às atividades escolares ou venham a sujeitá-los à discriminação ou constrangimento de qualquer ordem.

Artigo 74º – Nos casos graves de descumprimento de normas por qualquer integrante da comunidade escolar (docentes, estudantes, funcionários,

pais/responsáveis e gestores) deverá ser encaminhado às autoridades competentes.

Artigo 75º – Nenhuma penalidade poderá ferir as normas que regulamentam o servidor público, no caso de funcionário, ou o Estatuto da Criança e do Adolescente, no caso de estudante, salvaguardados:

I – O direito à ampla defesa e recurso a órgãos superiores, quando for o caso;

II – Assistência dos pais ou responsável, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos;

III – O direito do aluno à continuidade de estudos, no mesmo ou em outro estabelecimento de ensino público ou privado.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR

Artigo 76º – Todos os integrantes da comunidade escolar (estudantes, pais, funcionários, professores e gestores) têm responsabilidade individual e coletiva na manutenção e conservação de equipamentos, materiais, salas de aula e demais ambientes escolares, vedados quaisquer tipos de depredação.

Parágrafo único – As reformas, obras de conservação do prédio escolar, aquisição de materiais de uso coletivo são de responsabilidade do Diretor de Escola.

Artigo 77º – O acesso e utilização dos ambientes escolares (laboratórios, bibliotecas, quadras esportivas, entre outros) são restrito aos estudantes, professores, funcionários e gestores.

Parágrafo único – Os pais e visitantes poderão acessar e utilizar as dependências escolares desde que autorizados ou convidados pela equipe gestora.

Artigo 78º – Esta escola poderá ceder/emprestar o prédio escolar para integrantes da comunidade escolar e local, desde que seja autorizada anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII – DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Artigo 79º – O Plano de Gestão desta escola é o documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla as intenções comuns de todos os envolvidos no processo educacional, norteia o gerenciamento das ações intraescolares e operacionaliza a Proposta Pedagógica.

§ 1º – O Plano de Gestão terá duração quadrienal (4 anos) e contemplará, no mínimo:

I – Identificação e caracterização desta unidade escolar:

Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt – Ensino Fundamental, situada à Rua Bandeirantes, nº 15 no Jardim Santt' Ana, na cidade de Ibiporã – Paraná, sendo que a entidade mantenedora é a Prefeitura Municipal de Ibiporã. Tem por finalidade proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização e preparo para o exercício da cidadania.

A Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt – Ensino Fundamental, foi criada pelo Decreto Municipal nº 67/02 de 01 de abril de 2002 e autorizado seu funcionamento pela Resolução nº 2705/002. Este Estabelecimento de Ensino atende o disposto nas Constituições Federal e Estadual e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ofertando, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, bem como o Ensino Especial – Área de Deficiência Mental, observando a legislação e as normas especificamente aplicáveis.

II – Objetivos da escola

A Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt – Ensino Fundamental, tem a finalidade de efetivar o processo de apropriação do conhecimento, respeitando os dispositivos constitucionais Federais e Estaduais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/90 e a Legislação do Sistema Municipal de Ensino.

III – Objetivos de ensino

O estabelecimento de ensino garante o princípio democrático da igualdade de condições de acesso e de permanência na escola, de gratuidade para a rede pública, de uma educação básica com qualidade em seus diferentes níveis e modalidades de ensino, vedada qualquer forma de discriminação e segregação.

IV – Definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas

A Escola tem como meta principal à curto prazo voltar ao atendimento presencial em período integral; à médio prazo trabalhar os conteúdos de acordo com o proposto no cronograma da Secretaria Municipal de Educação e a longo prazo recuperar os alunos que encontram-se com defasagem na aprendizagem devido estarem 2 (dois) anos fora da escola por causa da Pandemia COVID – 19.

V– Critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional.

A avaliação será bimestral sendo uma elaborada pelos professores com valor de 5,0 pontos e a outra elaborada pelo Sistema Maxi de Ensino, valor 5,0, cuja soma obtem-se a média bimestral, onde o mínimo para aprovação é de 6,0 pontos por bimestre.

A finalidade do Conselho de Classe, após analisar as informações e dados apresentados, é de intervir em tempo hábil no processo ensino e aprendizagem, oportunizando ao aluno formas diferenciadas de apropriar-se dos conteúdos curriculares estabelecidos e atuar com corresponsabilidade na decisão sobre a possibilidade de avanço do aluno para a série subsequente ou retenção, após aapuração dos resultados finais, levando-se em consideração o desenvolvimento integral do aluno. O Conselho de Classe será realizado no término de cada bimestre.

§ 2º – Anualmente, serão incorporados ao Plano de Gestão anexos com:

I – Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma (extraídos do SERE); página 56;

II – Quadro de Horário das Aulas (matutino - vespertino), página 56;

III – Calendário Escolar e demais eventos da escola (ano vigente) – homologado; página 61;

IV – Horário de trabalho Administrativo – homologado – gestores e funcionários; página 62;

V – Quadro curricular por curso e série - Matrizes Curriculares homologadas (ano vigente); página 62;

VI – Ata da APM registrada em Cartório; página 83;

VII – Comprovante de recarga de extintores está anexado as S.M.E.;

VIII – Comprovante de desratização, desinsetização, limpeza de caixa d'água e troca de filtros de bebedouros está anexado na S.M.E.;

IX - Composição do Conselho de Escola; página 85.

Artigo 80º – O Plano de Gestão será aprovado pelo Conselho Escolar e homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação após análise da Supervisão de Ensino.

TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS

Artigo 81º– No ambiente educacional desta escola, a avaliação compreende três dimensões básicas:

- I – Avaliação institucional interna;
- II – Avaliação institucional externa;
- III – Avaliação da aprendizagem;

§ 1º – Avaliação Institucional Interna: também denominada auto-avaliação institucional, visa à revisão do conjunto de objetivos e metas desta escola, mediante ação dos diversos segmentos da comunidade educativa e, realizar-se-á anualmente, considerando as orientações contidas na legislação educacional vigente.

§ 2º – Avaliação Institucional Externa: é periódica e promovida por órgãos superiores externos à escola (Sistemas Educacionais – Estadual e Federal). Inclui, entre outros instrumentos, pesquisas, provas, tais como as do Sabesp, SAEB, Prova Brasil, ENEM e outras.

§ 3º – Avaliação da aprendizagem: promovida pela Equipe pedagógica desta escola é o procedimento utilizado para analisar e avaliar a evolução dos estudantes ao longo do processo de ensino-aprendizagem.

§ 4º – Nesta escola, os estudantes e os docentes são os principais sujeitos do processo educativo, portanto são considerados os protagonistas das três (3) dimensões básicas de avaliação.

Artigo 82º - A avaliação institucional interna e externa desta escola, no que concerne a sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação do ensino e da aprendizagem, constituem um dos elementos para reflexão e transformação da prática escolar e terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino.

Artigo 83º - A avaliação institucional interna, processo a ser organizado pela escola e a avaliação institucional externa, pelos órgãos locais e centrais da administração, serão subsidiadas por procedimentos de observações e registros contínuos e terão por objetivo permitir o acompanhamento:

- I - Sistemático e contínuo do processo de ensino e de aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostos;
- II - Do desempenho da direção, dos professores, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;
- III - Da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;
- IV - Da execução do planejamento curricular.

Artigo 84º – A auto-avaliação institucional (avaliação institucional interna) visa um crescente processo de revitalização desta escola. São princípios que a orientam:

I – Processualidade: a avaliação será um processo contínuo pela qual a escola se conhecerá, indo à raiz dos fenômenos, para alcançar uma compreensão contextualizada. Busca conhecer a realidade e historicidade da escola de forma imparcial visando intervir ou adequar situações desfavoráveis.

II – Participação: avaliação efetivada por meio da participação e do envolvimento de todos os segmentos que compõe a comunidade escolar.

III – Globalidade: envolve avaliar todas as atividades da escola e os sujeitos que participam dela. Este caráter eminentemente inclusivo dará credibilidade e sustentabilidade ao processo à medida que o comprometimento seja coletivo, voluntário, crítico, impessoal e ético.

Artigo 85º – A avaliação do processo de ensino e de aprendizagem comprometida com a aprendizagem ativa dos estudantes conjugará três princípios básicos:

I - Os conhecimentos prévios e as experiências dos estudantes;

II - O conteúdo a ser ensinado e sua natureza;

III - A variação de estratégias e o levantamento de múltiplas hipóteses didáticas.

CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Artigo 86º - A avaliação institucional será realizada, por meio de procedimentos internos e externos, objetivando a análise, orientação e correção, quando for o caso, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola.

Parágrafo único - A avaliação institucional interna desta unidade escolar consiste na aplicação de procedimentos de auto-avaliação institucional e envolverá toda a comunidade escolar.

Artigo 87º - Os objetivos e procedimentos da auto-avaliação institucional serão definidos pelo Conselho Escolar Municipal e serão amplamente divulgados entre os integrantes da comunidade escolar.

Artigo 88º - A avaliação externa será realizada pelos diferentes níveis da Administração, de forma contínua e sistemática e em momentos específicos.

Artigo 89º - A síntese dos resultados das diferentes avaliações institucionais será consubstanciada em relatórios, a serem apreciados pelo Conselho Escolar Municipal e anexados ao Plano de Gestão Escolar, norteando os momentos de planejamento e replanejamento da escola.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Da Avaliação Bimestral do Ensino Fundamental

Artigo 90º - A “AVALIAÇÃO BIMESTRAL” constitui-se numa avaliação periódica, a ser aplicada ao final de cada Bimestre conforme previsto no calendário escolar do 1º ano ao 5º ano, nas disciplinas de língua portuguesa, matemática, história, geografia, ciências e inglês, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. Além das avaliações sistematizadas.

Parágrafo Único: O acompanhamento individualizado periódico da criança deverá ser realizado, no mínimo, uma vez por bimestre, por meio da FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DO ALUNO, abrangendo aspectos da trajetória aprendizagem e comportamental.

Artigo 91º – A “AVALIAÇÃO BIMESTRAL” será composta por duas avaliações com valor de 5,0 pontos cada uma, totalizando 10,0 pontos. A primeira composta por questões elaboradas pelo professor regente e a segunda composta pelo Sistema Integrado de Educação – Máxi (adquirido pelo Município). Na disciplina de inglês, caberá ao professor da disciplina a elaboração da primeira avaliação.

Parágrafo Único: A Avaliação Bimestral da disciplina de Arte será composta pela avaliação do Sistema Integrado de Educação – Máxi no valor de 5,0 pontos e trabalhos elaborados pelo professor da disciplina no valor de 5,0 pontos, totalizando assim, 10,0 pontos e na disciplina de Educação Física, a avaliação bimestral será composta por uma avaliação elaborada pelo professor da disciplina no valor de 5,0 pontos e trabalhos elaborados pelo mesmo, no valor de 5,0 pontos, totalizando 10,0 pontos.

Da Avaliação de Recuperação Semestral

Artigo 92º – A “AVALIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO SEMESTRAL” ocorrerá ao final do 1º e 2º semestre, visando à substituição da menor nota abaixo média (6,0) de cada semestre. Os conteúdos para essa avaliação serão de acordo com o planejamento trabalhado em cada semestre. Para essa Avaliação de Recuperação Semestral, aplicar-se-á apenas uma avaliação no valor de 10,0 pontos.

Da Avaliação Semestral de larga escala do Sistema Integrado - Máxi

Artigo 93º - A “AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO SISTEMA INTEGRADO” constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada, do 1º ano ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã.

Artigo 94º - As questões que comporão a “AVALIAÇÃO SEMESTRAL” serão pautadas nas Diretrizes da BNCC e Referencial Teórico do Paraná, onde atenderão à Matriz de referência para avaliação do rendimento escolar no Ensino Fundamental e a seleção das questões serão realizadas de forma colaborativa entre a Equipe Pedagógica da S.M.E e o Sistema de Ensino adotado pela Secretaria de Educação, serão observados os padrões estabelecidos para avaliações.

Parágrafo Único - A Unidade Educacional receberá cadernos de provas, correspondentes a todas as turmas incluídas no sistema de ensino de cada unidade escolar, em conformidade com o disposto no art. 14 desta normativa, havendo a reprodução de cadernos de provas ampliadas para alunos com baixa-visão, prova em Braile, prova adaptada para alunos surdos e em formato em Libras, que serão encaminhados para as Unidades Educacionais que possuam alunos com deficiência (surdez, cegueira, baixa-visão), cadastrados no Sistema de Ensino e confirmados pela S.M.E.

Artigo 95º - A “AVALIAÇÃO SEMESTRAL” para o 1º ao 5º ano, será composta por dois cadernos de provas nas seguintes disciplinas:

I - Caderno 1: Língua Portuguesa

II - Caderno 2: Matemática

Artigo 96º - A reprodução, distribuição das folhas de respostas e cadernos de provas serão de responsabilidade do Sistema de Ensino Integrado- Máxi e da Secretaria Municipal de Educação, e a entrega ocorrerá em até 2 dias úteis antes da data de cada aplicação nas Instituições de Ensino, dentro dos respectivos horários de funcionamento.

Artigo 97º - A “AVALIAÇÃO SEMESTRAL” será aplicada por professores de outra Unidade Educacional e as orientações para a aplicação serão fornecidas no “GUIA DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO SEMESTRAL”, que será disponibilizado nos veículos de comunicação da SME com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da aplicação da “AVALIAÇÃO SEMESTRAL”.

Artigo 98º - A correção das questões da “AVALIAÇÃO SEMESTRAL” deverá ser realizada conforme instrução enviada pela S.M.E.

I - A Unidade Educacional deverá digitalizar as folhas de respostas, conferir a integridade da digitalização, fazer a compressão dos dados (em formato .zip ou .rar) e, por fim, anexar o arquivo (upload).

Artigo 99º - As Unidades Educacionais que não digitalizarem os resultados deverão apresentar justificativa por escrito à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias úteis após o prazo final de coleta das informações.

Artigo 100º - As datas das “AVALIAÇÕES SEMESTRAIS” e digitalização das folhas de respostas seguirão o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação para a rede de ensino.

Artigo 101º - Os resultados das “AVALIAÇÕES SEMESTRAIS” e o “Caderno de Fichas” deverão ser entregues ao término do prazo de digitalização das folhas de respostas.

Artigo 102º - Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito da aplicação, correção e análise dos resultados da “AVALIAÇÃO SEMESTRAL”, especialmente, no que se refere a:

- I - Organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
- II - Garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;
- III - Ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;
- IV - Segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;
- V - Digitalização dos resultados no prazo estipulado;
- VI - Ampla divulgação da presente instrução normativa, dos materiais de orientação para aplicação, do guia de correção e da digitalização de resultados da “AVALIAÇÃO SEMESTRAL”.

Artigo 103º - A Secretaria Municipal de Educação oferecerá suporte técnico e administrativo às Unidades Educacionais de modo a garantir a plena realização das atividades inerentes à “AVALIAÇÃO SEMESTRAL”.

Artigo 104º – A avaliação é uma prática pedagógica intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, com a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento para que o estudante continue avançando em sua aprendizagem.

Artigo 105º – A avaliação da aprendizagem será contínua, cumulativa e processual, devendo refletir o desenvolvimento global do estudante e considerar suas características individuais no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Artigo 106º – Na avaliação da aprendizagem dos estudantes, o caráter formativo predominará sobre o quantitativo e classificatório.

Artigo 107º – No nível operacional, a avaliação da aprendizagem dos estudantes tem como referência o conjunto de habilidades, conhecimentos, princípios e valores estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular do Paraná.

Artigo 108º – Esta escola adotará estratégias e instrumentos de avaliação das aprendizagens, para cada etapa de Ensino, visando o progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do estudante.

Artigo 109º – A avaliação da aprendizagem será realizada em função dos termos aplicados, e serão utilizados métodos e instrumentos de avaliação ativos, diversificados e coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial

Curricular do Paraná e, conseqüentemente na Proposta Pedagógica desta escola.

Artigo 110º – Os instrumentos e métodos de avaliação da aprendizagem utilizados nesta escola visam analisar e contribuir para o desenvolvimento dos estudantes de maneira plena e integral.

Artigo 111º – O resultado da avaliação da aprendizagem deve proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, contribuindo para que a equipe escolar possa reorganizar conteúdos, instrumentos e metodologias de ensino.

Artigo 112º – O aproveitamento escolar do estudante será expresso em notas usando a escala numérica de zero a dez (0) a (10) inteiros, sem graduação decimal.

Artigo 113º - Os resultados do processo de avaliação da aprendizagem dos estudantes serão traduzidos em sínteses bimestrais e finais, através de notas de zero (0) a dez (10).

Parágrafo único – As sínteses bimestrais e finais devem decorrer da avaliação do desempenho escolar do estudante, realizada por diferentes instrumentos de avaliação e de forma contínua e sistemática, ao longo do bimestre e de todo ano letivo, de modo que prevaleçam os aspectos qualitativos da aprendizagem do estudante sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de provas finais, quando essas ocorrerem.

Artigo 114º – Os resultados da avaliação da aprendizagem serão sistematicamente registrados nos Conselhos de Classe, discutidos com os estudantes e bimestralmente, comunicados aos estudantes e aos pais ou responsáveis legais.

Artigo 115º – O detalhamento e a operacionalização da verificação do rendimento escolar constarão no Plano de Gestão desta instituição de ensino.

Artigo 116º – Esta escola receberá por matrícula estudantes deficientes, da Educação Especial, e observará e respeitará os princípios e diretrizes da Deliberação CME que estabelece as normas para esta modalidade de ensino.

<p style="text-align: center;">CAPÍTULO IV – DO RENDIMENTO ESCOLAR: A PROMOÇÃO</p>

Artigo 117º – O rendimento escolar do estudante será apontado, bimestralmente, pelos professores no Boletim Escolar Digital através do sistema LRCO.

Artigo 118º – O cálculo da nota a ser atribuída ao estudante, ao longo e ao final do ano letivo, deve considerar principalmente a análise dos seguintes aspectos:

- I** – Aquisição de conhecimentos e de habilidades;
- II** – Desenvolvimento de atitudes;
- III** – Incorporação de valores e da cultura;
- IV** – Desenvolvimento da capacidade de mobilizar, articular e aplicar estes recursos;
- V** – Desenvolvimento da capacidade de lidar com emoções visando levar o estudante ao encontro da solução de problemas da vida.

Artigo 119º – Será considerado apto para prosseguimento dos estudos na série/ano subsequente (APROVADO), o estudante que: Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, no regime de 09 (nove) anos de duração, atingir a média final mínima de 6,0 (seis vírgula zero), observando-se a frequência mínima exigida por lei.

Parágrafo único – A nota final (resultado anual) a ser atribuída ao estudante, em cada componente curricular, deverá atingir 6,0 pontos em cada bimestre, totalizando 24,0 pontos ao final do 4º bimestre.

Artigo 120º – O estudante será considerado aprovado se estiver enquadrado nas situações anteriores, em todos os componentes curriculares. (seguir as normativas de avaliação vigentes)

Parágrafo único – Os casos nos quais o estudante não estiver enquadrado nas situações indicadas anteriormente serão objetos de análise do Conselho de Classe, Série/Ano que deliberará sobre a aprovação ou retenção do estudante. (seguir as normativas de avaliação vigentes)

Artigo 121º – A decisão final sobre a promoção ou retenção do estudante será proferida pelo Conselho de Classe e Série/Ano, respeitadas as competências legais do Diretor de Escola.

Parágrafo único – A decisão do Conselho de Classe e Série/Ano deverá ser registrada em Ata.

Artigo 122º – Esta escola pública estadual respeitará as normas e diretrizes legais vigentes que estabelecem o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental.

Artigo 123º – Para ser promovido, será exigida do estudante a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas e dadas, em cada componente curricular.

Seção I – DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Artigo 124º - A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e construção do conhecimento e deve ser entendida como orientação permanente de estudo e criação de novas situações de aprendizagem do estudante.

Parágrafo único - O estudante terá direito a estudos de recuperação nos componentes curriculares em que o aproveitamento for considerado insatisfatório.

Artigo 125º – A recuperação da aprendizagem do estudante será realizada por meio de um processo:

I – Contínuo;

II – Paralelo.

§ 1º – A recuperação contínua da aprendizagem será realizada mediante a atuação permanente do professor em sala de aula, imediatamente após a aplicação do conteúdo programado, com vistas ao alinhamento do aproveitamento escolar do estudante proporcionando ao mesmo a oportunidade de rever os conteúdos aplicados e superar possíveis dificuldades detectadas durante o processo de ensino.

§ 2º – A recuperação paralela da aprendizagem será realizada no contra turno escolar, ao longo do bimestre e ano letivo, visando corrigir as deficiências e dificuldades do processo de ensino e aprendizagem detectados ao longo do período letivo.

§ 3º – Tanto o processo de recuperação contínua da aprendizagem, como o processo de recuperação paralela possibilitará que a prática docente seja revisada e o desenvolvimento de novas estratégias e metodologias ativas de ensino sejam propostas pelo professor, permitindo que o estudante desenvolva habilidades e competências e, conseqüentemente preparando-o para novas experiências e aprendizagens.

§ 4º – Tanto no processo de recuperação contínua da aprendizagem, como no processo de recuperação paralela os estudantes poderão desenvolver/realizar atividades pedagógicas como:

I – Atividades individuais e/ou em grupo;

II – Pesquisa bibliográfica;

III – Experimento;

IV – Demonstração prática;

V – Seminários;

VI – Relatório;

VII – Portfólio;

VIII – Provas escritas ou orais;

IX – Pesquisa de campo;

X – Produção de textos;

XI – Entre outras atividades.

Artigo 126º – O processo de recuperação contínua e paralela deve contemplar o conteúdo que foi aplicado e trabalhado com o estudante.

Artigo 127º – A verificação da melhoria de desempenho do estudante será feita por meio da análise de seu empenho, de sua dedicação e participação nas atividades ofertadas, bem como nos resultados obtidos nos processos de avaliação.

Artigo 128º – Os estudantes serão convocados para participar do processo de recuperação contínua e paralela pelos professores.

Parágrafo único – os gestores escolares comunicarão formalmente os pais e responsáveis legais sobre a convocação de seus filhos para participar do processo de recuperação contínua e paralela.

Artigo 129º – Ao estudante submetido ao processo de recuperação paralela será concedido o alinhamento de sua nota bimestral, após comprovada sua melhoria de desempenho.

Parágrafo único – a nota a ser atribuída ao estudante, após ser submetido ao processo de recuperação paralela, será sempre a maior (nota bimestral ou nota obtida após recuperação).

Artigo 130º – Ao final de cada semestre, o aluno que não alcançou a nota satisfatória (6,0 em cada disciplina), deverá realizar avaliação de Recuperação e substituir a menor nota do semestre.

<p style="text-align: center;">CAPÍTULO V – DO RENDIMENTO ESCOLAR: A RETENÇÃO</p>
--

Artigo 131º – Respeitadas as normas legais vigentes relacionadas à progressão continuada no Ensino Fundamental, será considerado retido o estudante que:

I – Após participar do processo de recuperação paralela e não alcançar a nota igual ou superior a seis (6,0) nos respectivos componentes curriculares os quais apresentou baixo rendimento escolar (média bimestral abaixo de seis (6,0)).

II – Registrar e consolidar uma frequência escolar inferior a 75% das aulas previstas e dadas, em qualquer componente curricular.

Parágrafo único – No cálculo da frequência do estudante às aulas a equipe escolar deverá considerar válida toda compensação de ausências efetivamente realizada.

CAPÍTULO VI – DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

Artigo 132º – O controle da frequência do estudante será realizado sobre o total de horas letivas efetivadas (aulas previstas e dadas).

Artigo 133º - Os critérios e procedimentos para o controle da frequência e para a compensação de ausências serão disciplinados pelo Conselho Escolar Municipal e serão amplamente divulgados.

Artigo 134º - As atividades acadêmicas para a compensação de ausências serão desenvolvidas:

- I – Na própria escola, no contra turno escolar; ou
- II – Com flexibilidade de horário e local, na forma de orientação de estudos;

Parágrafo único – Ao final de cada bimestre, o Conselho de Classe/Série/Ano deverá analisar a frequência e o aproveitamento do estudante nas atividades de compensação de ausências e, na sequência, deverá deliberar sobre o cômputo geral da frequência bimestral do estudante.

Artigo 135º - No ato da matrícula nesta escola, a equipe escolar comunicará os estudantes e seus responsáveis legais:

- I – O regime interno da instituição;
- II – A lista de material.

TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

SESSÃO I – DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 136º – A organização técnico-administrativa desta escola visa o seu bom funcionamento e, toda comunidade escolar participa nas tomadas de decisão, no acompanhamento e avaliação do processo educacional.

Artigo 137º – A organização técnico-administrativa da escola abrange:

- I – Núcleo de Direção;
- II – Núcleo Administrativo;
- III – Núcleo Operacional;
- IV – Corpo Docente;
- V – Corpo Discente.

Parágrafo único – Os cargos e funções previstos para as escolas, bem como as atribuições e competências, estão regulamentados em legislação educacional específica.

CAPÍTULO I – DO NÚCLEO DE DIREÇÃO

Artigo 138º – O Núcleo de Direção da escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

Parágrafo único – Integram o Núcleo de Direção o Diretor de escola e o Vice-diretor.

Artigo 139º – A direção da escola exercerá suas funções objetivando garantir:

- I – A elaboração e execução da Proposta Pedagógica;
- II – A administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;
- III – O cumprimento dos dias letivos e horas de aula estabelecidas em lei;
- IV – A legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- V – Os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem dos estudantes;
- VI – A articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade;
- VII – As informações aos pais ou responsável legal sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
- VIII – A comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e dadas.
- IX – Cabe ainda à direção subsidiar os profissionais da escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

CAPÍTULO II – DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Artigo 140º – O Núcleo Administrativo terá a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando o Núcleo de Direção nas atividades relativas a:

- I – Documentação e escrituração escolar e de pessoal;
- II – Organização e atualização de arquivos;
- III – Expedição, registro e controle de expedientes;
- IV – O registro e controle de bens patrimoniais, bem como de aquisição, conservação de materiais e de gêneros alimentícios;

V – O registro e controle de recursos financeiros.

Parágrafo único – Integram o Núcleo Administrativo o secretário ou secretária da instituição de ensino.

CAPÍTULO III – DO NÚCLEO OPERACIONAL

Artigo 141º – O Núcleo Operacional terá a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:

I – zeladoria, vigilância e atendimento estudantes;

II – limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;

III – controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;

IV – controle, manutenção, conservação e preparo da merenda escolar.

Parágrafo único – Integram o Núcleo Operacional o Agente de Organização Escolar (AOE), os integrantes da equipe de faxina, limpeza e conservação do prédio escolar e os integrantes da equipe de preparo da merenda escolar.

CAPÍTULO IV – DO CORPO DOCENTE

Artigo 142º – Integram o corpo docente todos os professores da escola, que exercerão suas funções, incumbindo-se de:

I – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;

II – Atualizar sua formação profissional para que as principais inovações trazidas pela Nova BNCC e o Referencial Curricular do Paraná sejam desenvolvidas e implementadas na sua prática em aula.

III – Elaborar e cumprir o plano de trabalho;

IV – Zelar pela aprendizagem dos estudantes;

V – Estabelecer estratégias de recuperação da aprendizagem para os estudantes de menor rendimento;

VI – Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VII – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CAPÍTULO V – DO CORPO DISCENTE

Artigo 143º – Integram o corpo discente todos os estudantes da escola a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o mundo do trabalho.

TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 144º – A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I – Formas de ingresso, classificação e reclassificação;
- II – Frequência e ausências;
- III – Promoção e recuperação;
- IV – Expedição de documentos de vida escolar.

CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

Artigo 145º – A matrícula e rematrícula é o ato formal que vincula o estudante a este estabelecimento de ensino, conferindo-lhe a condição de participante do corpo discente.

Artigo 146º – A matrícula nesta instituição será efetuada pelo pai ou responsável legal ou pelo próprio estudante (se maior de 18 anos de idade), por meio de requerimento, mediante comprovação de escolaridade anterior, observadas as diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios:

- I – Por ingresso, no 1º ano do Ensino Fundamental, com base apenas na idade;
- II – Por classificação ou reclassificação, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º – Na ausência de comprovação de escolaridade anterior, a matrícula do estudante será efetuada na série/ano, conforme sua idade e, de acordo com o resultado da avaliação diagnóstica multidisciplinar a qual será submetido.

§ 2º – A avaliação diagnóstica multidisciplinar que trata o caput deste artigo será elaborada pela equipe pedagógica desta escola, designada pelo Diretor, conforme estabelecido na legislação educacional vigente.

§ 3º - A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental obedecerá à idade limite fixada pela legislação educacional em vigor.

Artigo 147º – No ato da primeira matrícula, o pai ou responsável legal ou o próprio estudante (se maior de 18 anos de idade) deverá apresentar obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- I. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- II. Cópia da fatura de energia elétrica (expedida em até 90 dias);
- III. Atestado de Vacina (obtido mediante a apresentação da carteira de vacina a uma Unidade de Saúde);
- IV. Cópia do cartão do benefício Bolsa Família (se for beneficiário);
- V. Cópia de documento que conste o número do NIS do aluno (se for da Educação infantil e beneficiário do Bolsa Família ou similar);
- VI. Cópia do cartão do SUS;
- VII. Termo de responsabilidade, assinado pelo responsável, no ato da matrícula, para permanência do aluno em escola de período integral (apenas nas escolas geridas pela Deliberação 04/2009 do Conselho Municipal de Educação);
- VIII. Cópia do RG (caso o aluno possua);
- IX. CPF do responsável pela matrícula;
- X. Declaração de informações referentes às condições de saúde do aluno, assinada pelo responsável, no ato da matrícula;
- XI. Nos casos em que a criança candidata à vaga possuir deficiência ou necessidades especiais, apresentar laudo médico de especialista;
 - a) A apresentação de RG do aluno é dispensável no ato da matrícula da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo, no entanto, sua apresentação obrigatória para a Educação de Jovens e Adultos, especialmente quando da ausência de certidão de nascimento ou casamento.
 - b) Na impossibilidade de apresentação do documento aludido no item “II”, poderá ser aceito outro comprovante legal de residência.
 - c) O documento aludido no item “II”, quando não estiverem nome dos pais ou do responsável pelo aluno, deverá estar acompanhado de outro comprovante de residência que esteja.
 - d) Os seguintes comprovantes de residência podem ser utilizados para cumprir o que dispõe a alínea “c”:
 - I. Conta de água;
 - II. Conta de telefone fixo ou móvel;
 - III. Contrato de aluguel da casa ou termo assinado pelo proprietário (com firma reconhecida) em caso de casa cedida;
 - IV. Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal;
 - V. Correspondência de instituição bancária pública ou privada, ou ainda de administradora de todos os cartões de crédito;

Artigo 148º – A matrícula ou rematrícula anual do estudante obedecerá às normas, diretrizes e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã.

I – Anualmente a equipe gestora divulgará na comunidade escolar as normas e regras para a matrícula ou rematrícula do estudante.

II – A matrícula ou rematrícula de estudantes poderá ser realizada de forma online ou presencialmente;

Artigo 149º – O Conselho Municipal de Educação anualmente estabelecerá e divulgará os procedimentos para a classificação e reclassificação dos estudantes, observadas as normas legais vigentes.

CAPÍTULO III – DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Artigo 150º – Adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades previstas na Proposta Pedagógica desta escola, para que o estudante possa seguir o novo currículo.

§ 1º – A adaptação far-se-á, pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Referencial Curricular do Paraná.

§ 2º – A adaptação de estudos poderá ser realizada durante os períodos letivos ou entre eles, a critério desta instituição de ensino.

Artigo 151º – O estudante recebido por transferência de outro estabelecimento de ensino, que apresentar, no ato da matrícula, Histórico Escolar com disposições curriculares diferentes do currículo previsto nesta escola para o mesmo curso, série e ano, será submetido ao processo de adaptação curricular.

Artigo 152º – A adaptação curricular:

I – Visa à integralização curricular, e a regularização da vida escolar do estudante;

II – Tem a função de auxiliar na transição de uma escola para outra;

III – Serve para dar continuidade de estudos de conteúdos já iniciados na escola de origem;

IV – É um recurso que visa oferecer ao estudante um currículo capaz de alcançar os objetivos da respectiva etapa de ensino;

V – Supre a ausência de determinados componentes curriculares previstos na organização curricular desta escola.

Artigo 153º – O processo de adaptação curricular será realizado por meio de:

I – Estudos dirigidos;

II – Exercícios, atividades, trabalhos e tarefas, sob orientação e observação de professor designado à equipe gestora para esse fim.

III- Avaliações aplicadas pela equipe gestora.

CAPÍTULO IV – DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR

Artigo 154º - Esta unidade escolar expedirá históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano, ciclo ou módulo, diplomas ou certificados de conclusão de curso, com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único - Esta escola poderá expedir declaração ou certificado de competências em áreas específicas do conhecimento, de acordo com sua Proposta Pedagógica e a organização curricular adotada.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 155º - Esta escola manterá à disposição dos pais e alunos cópia do Regimento Escolar aprovado.

Parágrafo único – Visando dar conhecimento às famílias, no ato da matrícula, a Equipe escolar fornecerá ao estudante e/ou ao seu responsável legal:

I – Documento síntese de sua Proposta Pedagógica;

II – Cópia de parte de seu Regimento referente:

1. Às normas de gestão e convivência;
2. À sistemática de avaliação;
3. Ao processo de reforço e recuperação da aprendizagem.

Artigo 156º - A Proposta Pedagógica desta instituição incorpora-se ao presente Regimento Escolar.

Artigo 157º - Incorporam-se ao presente Regimento Escolar as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

Artigo 158º - O presente Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos iniciam no ano letivo de xxx.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 159º – A Proposta Pedagógica desta escola será reformulada e alinhada à Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) bem como, às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e ao Referencial Curricular do Paraná.

ANEXOS

ANEXO I – Ata da reunião de pais sobre a atualização do Regimento Escolar

 Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt – Ensino Fundamental Rua Bandeirantes, 15 – Jd. Sant’Anna
FONE: 43 3178 0252 – Ibiporã - Pr
E-MAIL: escola.aliceroma@ibipora.pr.gov.br

ATA REUNIÃO ELABORAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR E PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se virtualmente/online por meio do uso do aplicativo de mensagens *WhatsApp*, pais, e membros do Conselho Escolar e A.P.M da Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt - Ensino Fundamental, situada nesta cidade de Ibiporã - PR, na Rua Bandeirantes, n.º 15 – Jardim Sant’Anna, CNPJ: 05.411.547/0001-01 para tratar de assuntos relacionados a elaboração do Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico. A diretora Luciana de Queiroz França Pires iniciou a reunião online explicando a todos que o Regimento e o Projeto Político Pedagógico da escola deverá ser elaborado este ano em todas as escolas municipais de Ibiporã, pois está defasado desde o ano de dois mil e quinze, necessitando ser atualizado. A diretora explicou a todos os presentes que o Regimento Escolar é um documento que é pautado no trabalho coletivo da comunidade escolar, com observância dos dispositivos constitucionais, da LDBEN nº9394/96 e da Legislação do Sistema Municipal de Ensino em que compreende todas as atividades teóricas-práticas desenvolvidas pelos profissionais do estabelecimento de ensino, assim como também é ele que define, regula e normatiza todas as ações do coletivo escolar para a realização do processo educativo escolar. Reiterou que primeiro será reestruturado o Regimento Escolar e após será reelaborado o Projeto Político Pedagógico que é um documento no qual a comunidade escolar deverá ter participação, sendo um grande desafio, porém importante pois o PPP, é um documento que garante a autonomia para as instituições de ensino em relação à proposta de orientação de suas práticas educacionais, estabelecendo os objetivos do ambiente educacional. Explicou a todos que existe um prazo para elaboração desses dois documentos, onde a data de entrega do Regimento Escolar será dia quatro de abril deste ano e do Projeto Político Pedagógico(PPP) será iniciado no dia seis de abril com a divisão de trabalhos com toda a Comunidade escolar e o término para entrega será no mês de julho deste ano. Continuou a fala dizendo que para a participação de todos usará o aplicativo *WhatsApp* para que o documento possa ser compartilhado por todos os envolvidos para a elaboração coletiva, buscando sempre as melhores ações pedagógicas para projetos educativos necessários ao processo de ensino aprendizagem de nossos alunos. Sem mais eu Cassiana Rodrigues Delmindo Silva Biolada, auxiliar administrativo, encerro a ata e assino juntamente com os demais presentes.

Cassiana O. P. S. Biolada, Luciana A. Pires, Mariana Alexandre Souza, Wilton de Aguiar, Juliana, Katia Galassi, Beatriz Soares Juliano, Daniela, Fabiano, Edilson, Camilo, Marlene, Albuquerque, Larra Ang. Mendes, Gabriel Dias Bastos, Felipe, Jace e marcelo, Felipe Silva, Rita do Santos, Gisela, Carlos do Silva, Dulce, Eliana Karolina dos Santos, Rosane, Marcel, Onildo de Souza, Ana, Paula, Maria Lapa, Vinicius Estivo, Bruno, Eduarda, Amara, Efigenia, Margaleneia, Maristela, Maria Anglica da Silva, Alberto, Bruto Rodrigues dos Santos.

ANEXO II – Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma

Plataforma de Turma - Relação das Turmas												
Ensino	Curso	Seriação	Nº da Sala	Metragem	Turno	Turma	Data Início	Data Fim	Horário Início	Horário Fim	Qtde Alunos	
Ensino Fundamental												
4042 - ENS FUND 1/5 A/S - TEMPO INTEG												
	1º Ano	01	01	48.00 m²	Integral	A	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	25	
	1º Ano	02	02	48.00 m²	Integral	B	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	25	
	1º Ano	03	03	48.00 m²	Integral	C	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	25	
	1º Ano	06	06	48.00 m²	Integral	D	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	23	
	2º Ano	07	07	48.00 m²	Integral	A	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	24	
	2º Ano	08	08	48.00 m²	Integral	B	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	21	
	2º Ano	09	09	48.00 m²	Integral	C	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	21	
	2º Ano	10	10	48.00 m²	Integral	D	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	22	
	2º Ano	11	11	48.00 m²	Integral	E	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	19	
	3º Ano	12	12	48.00 m²	Integral	A	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	26	
	3º Ano	13	13	48.00 m²	Integral	B	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	21	
	3º Ano	14	14	48.00 m²	Integral	C	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	25	
	4º Ano	15	15	48.00 m²	Integral	A	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	18	
	4º Ano	16	16	48.00 m²	Integral	B	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	18	
	4º Ano	17	17	48.00 m²	Integral	C	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	19	
	4º Ano	18	18	48.00 m²	Integral	D	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	19	
	5º Ano	19	19	48.00 m²	Integral	A	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	24	
	5º Ano	20	20	48.00 m²	Integral	B	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	23	
	5º Ano	21	21	48.00 m²	Integral	C	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	24	
	5º Ano	22	22	48.00 m²	Integral	D	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	23	
										Total do Curso	445	
6402 - CLASSE ESPECIAL D.I.												
	Sem Seriação	22	22	48.00 m²	Manhã	A	08/02/2022	21/12/2022	07:30	11:30	6	
											Total do Curso	6
											Total do Ensino	451
											Total Geral	451

ANEXO III – Quadro de horário das aulas

CLASSE ESPECIAL - MATUTINO					
	Segunda-feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:30	REGENTE	REGENTE	REGENTE	REGENTE	REGENTE
09:30 - 11:30	Inglês - John	Arte - Amanda	REGENTE	REGENTE	Ed.Fís-Cláudio

1º ANO – A - MATUTINO					
	Segunda-feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:30	Ed.Fís-Cláudio	Inglês - João	REGENTE	REGENTE	REGENTE
09:30 -	Arte - Vinícius	REGENTE	REGENTE	REGENTE	REGENTE

11:30					
-------	--	--	--	--	--

1º ANO – B - MATUTINO					
	Segunda-feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:30	Inglês - João	REGENTE	REGENTE	Arte-Amanda	REGENTE
09:30 - 11:30	REGENTE	REGENTE	REGENTE	Ed.Fís-Cláudio	REGENTE

1º ANO – C - MATUTINO					
	Segunda-feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:30	Arte - Amanda	REGENTE	REGENTE	Inglês - Michel	REGENTE
09:30 - 11:30	Ed.Fís-Cláudio	REGENTE	REGENTE	REGENTE	REGENTE

1º ANO – D - MATUTINO					
	Segunda-feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:30	REGENTE	REGENTE	REGENTE	Ed.Fís-Cláudio	REGENTE
09:30 - 11:30	Arte - Amanda	REGENTE	REGENTE	Inglês - Michel	REGENTE

2º ANO – A - MATUTINO					
	Segunda-feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:30	Ed.Fís-Cidinha	Inglês-Eduardo	REGENTE	REGENTE	REGENTE
09:30 - 11:30	REGENTE	Arte - Vinicius	REGENTE	REGENTE	REGENTE

2º ANO – B - MATUTINO					
	Segunda-feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:30	REGENTE	Arte - Juscene	REGENTE	REGENTE	REGENTE
09:30 - 11:30	Ed.Fís-Cidinha	Inglês-Eduardo	REGENTE	REGENTE	REGENTE

2º ANO – C - MATUTINO					
	Segunda-feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:30	Inglês-Eduardo	Arte - Vinicius	REGENTE	REGENTE	REGENTE

09:30 - 11:30	REGENTE	Ed.Fís-Cidinha	REGENTE	REGENTE	REGENTE
---------------------	---------	----------------	---------	---------	---------

2º ANO – D - MATUTINO					
	Segunda-feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:30	REGENTE	Ed.Fís- Liciane	REGENTE	REGENTE	REGENTE
09:30 - 11:30	Inglês-Eduardo	Arte - Juscene	REGENTE	REGENTE	REGENTE

2º ANO – E - MATUTINO					
	Segunda-feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:30	REGENTE	Arte - Amanda	Inglês-Giovana	REGENTE	REGENTE
09:30 - 11:30	REGENTE	Ed.Fís- Liciane	REGENTE	REGENTE	REGENTE

3º ANO – A - MATUTINO					
	Segunda-feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:30	REGENTE	REGENTE	Arte - Vinícius	REGENTE	REGENTE
09:30 - 11:30	REGENTE	REGENTE	Ed.Fís- Liciane	Inglês-Eduardo	REGENTE

3º ANO – B - MATUTINO					
	Segunda-feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:30	REGENTE	Ed.Fís-Cidinha	Inglês-Eduardo	REGENTE	REGENTE
09:30 - 11:30	REGENTE	REGENTE	Arte - Vinícius	REGENTE	REGENTE

3º ANO – C MATUTINO					
	Segunda-feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:30	REGENTE	REGENTE	Ed.Fís-Cidinha	REGENTE	REGENTE
09:30 - 11:30	REGENTE	REGENTE	Inglês-Eduardo	Arte - Vinícius	REGENTE

4º ANO – A - MATUTINO					
	Segunda-feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:30	REGENTE	REGENTE	Inglês - João	Arte - Vinícius	REGENTE
09:30	REGENTE	REGENTE	REGENTE	Ed.Fís-Cidinha	REGENTE

- 11:30					
------------	--	--	--	--	--

4º ANO – B - MATUTINO					
	Segunda-feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:30	Arte - Juscene	REGENTE	REGENTE	Inglês - João	REGENTE
09:30 - 11:30	REGENTE	REGENTE	REGENTE	Ed.Fís- Liciane	REGENTE

4º ANO – C - MATUTINO					
	Segunda-feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:30	REGENTE	REGENTE	REGENTE	Arte - Juscene	REGENTE
09:30 - 11:30	REGENTE	REGENTE	Ed.Fís-Cláudio	Inglês - João	REGENTE

4º ANO – D - MATUTINO					
	Segunda-feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:30	REGENTE	REGENTE	REGENTE	Ed.Fís-Cidinha	Inglês - João
09:30 - 11:30	REGENTE	REGENTE	REGENTE	Arte - Juscene	REGENTE

5º ANO – A - MATUTINO E VESPERTINO					
	Segunda-feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:30	REGENTE	REGENTE	Arte - Juscene	REGENTE	Ed.Fís- Liciane
09:30 - 11:30	REGENTE	REGENTE	REGENTE	REGENTE	REGENTE
13:00 - 15:00	REGENTE	Inglês - Michel	REGENTE	REGENTE	REGENTE

5º ANO – B - MATUTINO E VESPERTINO					
	Segunda-feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:30	REGENTE	REGENTE	REGENTE	REGENTE	REGENTE
09:30 - 11:30	Arte - Juscene	REGENTE	REGENTE	REGENTE	Ed.Fís- Liciane
13:00 - 15:00	REGENTE	Inglês - Michel	REGENTE	Inglês - Michel	REGENTE

5º ANO – C - MATUTINO E VESPERTINO					
	Segunda-feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:30	REGENTE	REGENTE	REGENTE	Ed.Fís- Liciane	Arte - Amanda
09:30 - 11:30	REGENTE	REGENTE	REGENTE	REGENTE	REGENTE
13:00 - 15:00	REGENTE	REGENTE	REGENTE	Inglês - Michel	REGENTE

5º ANO – D - MATUTINO					
	Segunda-feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta - feira	Sexta - feira
07:30 - 09:30	REGENTE	REGENTE	REGENTE	REGENTE	Ed.Fís-Cláudio
09:30 - 11:30	REGENTE	REGENTE	Inglês-Giovana	REGENTE	Arte - Amanda

ANEXO IV – Calendário escolar e demais eventos da escola 2022

 																																																																																																																																																																			
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL / EJA/ EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INFANTIL CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2022																																																																																																																																																																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr><th colspan="7">JANEIRO</th></tr> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>1 - Dia Mundial da Paz</p>	JANEIRO							D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr><th colspan="7">FEVEREIRO - 14 DIAS</th></tr> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td></tr> <tr><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td></tr> <tr><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td></tr> <tr><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td></tr> <tr><td>27</td><td>28</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	FEVEREIRO - 14 DIAS							D	S	T	Q	Q	S	S			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28						<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr><th colspan="7">MARÇO - 21 DIAS</th></tr> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td></tr> <tr><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td></tr> <tr><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td></tr> <tr><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td></tr> <tr><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td></tr> </table> <p>1 - Carnaval 2 - Quarta-feira de Cinzas</p>	MARÇO - 21 DIAS							D	S	T	Q	Q	S	S			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31									
JANEIRO																																																																																																																																																																			
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																													
						1																																																																																																																																																													
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																													
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																													
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																													
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																																													
30	31																																																																																																																																																																		
FEVEREIRO - 14 DIAS																																																																																																																																																																			
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																													
		1	2	3	4	5																																																																																																																																																													
6	7	8	9	10	11	12																																																																																																																																																													
13	14	15	16	17	18	19																																																																																																																																																													
20	21	22	23	24	25	26																																																																																																																																																													
27	28																																																																																																																																																																		
MARÇO - 21 DIAS																																																																																																																																																																			
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																													
		1	2	3	4	5																																																																																																																																																													
6	7	8	9	10	11	12																																																																																																																																																													
13	14	15	16	17	18	19																																																																																																																																																													
20	21	22	23	24	25	26																																																																																																																																																													
27	28	29	30	31																																																																																																																																																															
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr><th colspan="7">ABRIL - 13 + 5 DIAS</th></tr> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td></tr> <tr><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td></tr> <tr><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td></tr> <tr><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td></tr> </table> <p>15 - Paixão de Cristo 21 - Tiradentes</p>	ABRIL - 13 + 5 DIAS							D	S	T	Q	Q	S	S						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr><th colspan="7">MAIO - 21 DIAS</th></tr> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr> <tr><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr> <tr><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td></tr> <tr><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td></tr> <tr><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>1 - Dia do Trabalho 31 - Nossa Senhora da Paz</p>	MAIO - 21 DIAS							D	S	T	Q	Q	S	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr><th colspan="7">JUNHO - 20 DIAS</th></tr> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td></tr> <tr><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td></tr> <tr><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td></tr> <tr><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td></tr> <tr><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td></td></tr> </table> <p>16 - Corpus Christi</p>	JUNHO - 20 DIAS							D	S	T	Q	Q	S	S					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30															
ABRIL - 13 + 5 DIAS																																																																																																																																																																			
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																													
					1	2																																																																																																																																																													
3	4	5	6	7	8	9																																																																																																																																																													
10	11	12	13	14	15	16																																																																																																																																																													
17	18	19	20	21	22	23																																																																																																																																																													
24	25	26	27	28	29	30																																																																																																																																																													
MAIO - 21 DIAS																																																																																																																																																																			
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																													
1	2	3	4	5	6	7																																																																																																																																																													
8	9	10	11	12	13	14																																																																																																																																																													
15	16	17	18	19	20	21																																																																																																																																																													
22	23	24	25	26	27	28																																																																																																																																																													
29	30	31																																																																																																																																																																	
JUNHO - 20 DIAS																																																																																																																																																																			
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																													
				1	2	3																																																																																																																																																													
4	5	6	7	8	9	10																																																																																																																																																													
11	12	13	14	15	16	17																																																																																																																																																													
18	19	20	21	22	23	24																																																																																																																																																													
25	26	27	28	29	30																																																																																																																																																														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr><th colspan="7">JULHO - 6 + 8 DIAS</th></tr> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td></tr> <tr><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td></tr> <tr><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td></tr> <tr><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td></tr> <tr><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	JULHO - 6 + 8 DIAS							D	S	T	Q	Q	S	S						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31							<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr><th colspan="7">AGOSTO - 23 DIAS</th></tr> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr> <tr><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td></tr> <tr><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td></tr> <tr><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td></tr> <tr><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>20 - Dia da Educação Especial</p>	AGOSTO - 23 DIAS							D	S	T	Q	Q	S	S		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr><th colspan="7">SETEMBRO - 21 DIAS</th></tr> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td></tr> <tr><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td></tr> <tr><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td></tr> <tr><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td></tr> <tr><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>7 - Independência</p>	SETEMBRO - 21 DIAS							D	S	T	Q	Q	S	S						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						
JULHO - 6 + 8 DIAS																																																																																																																																																																			
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																													
					1	2																																																																																																																																																													
3	4	5	6	7	8	9																																																																																																																																																													
10	11	12	13	14	15	16																																																																																																																																																													
17	18	19	20	21	22	23																																																																																																																																																													
24	25	26	27	28	29	30																																																																																																																																																													
31																																																																																																																																																																			
AGOSTO - 23 DIAS																																																																																																																																																																			
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																													
	1	2	3	4	5	6																																																																																																																																																													
7	8	9	10	11	12	13																																																																																																																																																													
14	15	16	17	18	19	20																																																																																																																																																													
21	22	23	24	25	26	27																																																																																																																																																													
28	29	30	31																																																																																																																																																																
SETEMBRO - 21 DIAS																																																																																																																																																																			
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																													
					1	2																																																																																																																																																													
3	4	5	6	7	8	9																																																																																																																																																													
10	11	12	13	14	15	16																																																																																																																																																													
17	18	19	20	21	22	23																																																																																																																																																													
24	25	26	27	28	29	30																																																																																																																																																													
31																																																																																																																																																																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr><th colspan="7">OUTUBRO - 16 DIAS</th></tr> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>12 - N. S. Aparecida</p>	OUTUBRO - 16 DIAS							D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr><th colspan="7">NOVEMBRO - 17 DIAS</th></tr> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td></tr> <tr><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td></tr> <tr><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td></tr> <tr><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td></tr> <tr><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>2 - Finados 8 - Aniversário de Ibiborá 15 - Procl. da República</p>	NOVEMBRO - 17 DIAS							D	S	T	Q	Q	S	S			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30				<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr><th colspan="7">DEZEMBRO - 15 DIAS</th></tr> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td></tr> <tr><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr> <tr><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td></tr> <tr><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td></tr> <tr><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td></tr> <tr><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>25 - Natal</p>	DEZEMBRO - 15 DIAS							D	S	T	Q	Q	S	S						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						
OUTUBRO - 16 DIAS																																																																																																																																																																			
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																													
						1																																																																																																																																																													
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																													
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																													
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																													
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																																													
30	31																																																																																																																																																																		
NOVEMBRO - 17 DIAS																																																																																																																																																																			
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																													
		1	2	3	4	5																																																																																																																																																													
6	7	8	9	10	11	12																																																																																																																																																													
13	14	15	16	17	18	19																																																																																																																																																													
20	21	22	23	24	25	26																																																																																																																																																													
27	28	29	30																																																																																																																																																																
DEZEMBRO - 15 DIAS																																																																																																																																																																			
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																													
					1	2																																																																																																																																																													
3	4	5	6	7	8	9																																																																																																																																																													
10	11	12	13	14	15	16																																																																																																																																																													
17	18	19	20	21	22	23																																																																																																																																																													
24	25	26	27	28	29	30																																																																																																																																																													
31																																																																																																																																																																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><th colspan="2">LEGENDA:</th></tr> <tr><td style="background-color: #f08080;"></td><td>FERIADOS</td></tr> <tr><td style="background-color: #add8e6;"></td><td>FÉRIAS</td></tr> <tr><td style="background-color: #800080;"></td><td>RETORNO DOS PROFESSORES, EQUIPE PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA; E PRÁTICA PEDAGÓGICA/ADM.</td></tr> <tr><td style="background-color: #32cd32;"></td><td>FORMAÇÃO CONTINUADA</td></tr> <tr><td style="background-color: #ffff00;"></td><td>INÍCIO/TÉRMINO DO PERÍODO/ALUNOS</td></tr> <tr><td style="background-color: #cccccc;"></td><td>RECESSO</td></tr> <tr><td style="background-color: #808080;"></td><td>CONSELHO DE CLASSE</td></tr> <tr><td style="background-color: #ffa500;"></td><td>RETORNO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</td></tr> <tr><td style="background-color: #90ee90;"></td><td>DIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</td></tr> <tr><td style="background-color: #8b4513;"></td><td>ENCERRAM. ATIV. ADM. E PEDAGÓGICA</td></tr> </table>	LEGENDA:			FERIADOS		FÉRIAS		RETORNO DOS PROFESSORES, EQUIPE PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA; E PRÁTICA PEDAGÓGICA/ADM.		FORMAÇÃO CONTINUADA		INÍCIO/TÉRMINO DO PERÍODO/ALUNOS		RECESSO		CONSELHO DE CLASSE		RETORNO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		ENCERRAM. ATIV. ADM. E PEDAGÓGICA	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><th colspan="2">DIAS LETIVOS:</th></tr> <tr><td style="background-color: #f08080;"></td><td>1º BIMESTRE: 48 DIAS</td></tr> <tr><td style="background-color: #add8e6;"></td><td>2º BIMESTRE: 52 DIAS</td></tr> <tr><td style="background-color: #800080;"></td><td>3º BIMESTRE: 52 DIAS</td></tr> <tr><td style="background-color: #32cd32;"></td><td>4º BIMESTRE: 48 DIAS</td></tr> <tr><td style="background-color: #ffff00;"></td><td>TOTAL: 200 DIAS</td></tr> <tr><td style="background-color: #cccccc;"></td><td>1º SEMESTRE: 100 DIAS</td></tr> <tr><td style="background-color: #808080;"></td><td>2º SEMESTRE: 100 DIAS</td></tr> <tr><td style="background-color: #ffa500;"></td><td>TOTAL: 200 DIAS</td></tr> <tr><th colspan="2">SEMESTRES</th></tr> <tr><td style="background-color: #90ee90;"></td><td>1º SEMESTRE: 08/02/2022 a 08/07/2022</td></tr> <tr><td style="background-color: #8b4513;"></td><td>2º SEMESTRE: 20/07/2022 a 21/12/2022</td></tr> </table>	DIAS LETIVOS:			1º BIMESTRE: 48 DIAS		2º BIMESTRE: 52 DIAS		3º BIMESTRE: 52 DIAS		4º BIMESTRE: 48 DIAS		TOTAL: 200 DIAS		1º SEMESTRE: 100 DIAS		2º SEMESTRE: 100 DIAS		TOTAL: 200 DIAS	SEMESTRES			1º SEMESTRE: 08/02/2022 a 08/07/2022		2º SEMESTRE: 20/07/2022 a 21/12/2022	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><th colspan="2">HORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL</th></tr> <tr><td style="background-color: #f08080;"></td><td>MATUTINO: 07H00 ÀS 11H30</td></tr> <tr><td style="background-color: #add8e6;"></td><td>VESPERTINO: 13H00 ÀS 17H00</td></tr> <tr><td style="background-color: #800080;"></td><td>INTEGRAL: 07H30 ÀS 16H00</td></tr> <tr><th colspan="2">HORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL</th></tr> <tr><td style="background-color: #cccccc;"></td><td>MATUTINO: 07H30 ÀS 11H30</td></tr> <tr><td style="background-color: #808080;"></td><td>VESPERTINO: 13H00 ÀS 17H00</td></tr> <tr><td style="background-color: #ffa500;"></td><td>INTEGRAL: 07H30 ÀS 17H00</td></tr> <tr><th colspan="2">BIMESTRES</th></tr> <tr><td style="background-color: #90ee90;"></td><td>1º BIMESTRE: 08/02/22 a 20/04/22</td></tr> <tr><td style="background-color: #8b4513;"></td><td>2º BIMESTRE: 25/04/22 a 08/07/22</td></tr> <tr><td style="background-color: #90ee90;"></td><td>3º BIMESTRE: 20/07/22 a 30/09/22</td></tr> <tr><td style="background-color: #8b4513;"></td><td>4º BIMESTRE: 03/10/22 a 21/12/22</td></tr> </table>	HORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL			MATUTINO: 07H00 ÀS 11H30		VESPERTINO: 13H00 ÀS 17H00		INTEGRAL: 07H30 ÀS 16H00	HORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL			MATUTINO: 07H30 ÀS 11H30		VESPERTINO: 13H00 ÀS 17H00		INTEGRAL: 07H30 ÀS 17H00	BIMESTRES			1º BIMESTRE: 08/02/22 a 20/04/22		2º BIMESTRE: 25/04/22 a 08/07/22		3º BIMESTRE: 20/07/22 a 30/09/22		4º BIMESTRE: 03/10/22 a 21/12/22																																																																																									
LEGENDA:																																																																																																																																																																			
	FERIADOS																																																																																																																																																																		
	FÉRIAS																																																																																																																																																																		
	RETORNO DOS PROFESSORES, EQUIPE PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA; E PRÁTICA PEDAGÓGICA/ADM.																																																																																																																																																																		
	FORMAÇÃO CONTINUADA																																																																																																																																																																		
	INÍCIO/TÉRMINO DO PERÍODO/ALUNOS																																																																																																																																																																		
	RECESSO																																																																																																																																																																		
	CONSELHO DE CLASSE																																																																																																																																																																		
	RETORNO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO																																																																																																																																																																		
	DIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL																																																																																																																																																																		
	ENCERRAM. ATIV. ADM. E PEDAGÓGICA																																																																																																																																																																		
DIAS LETIVOS:																																																																																																																																																																			
	1º BIMESTRE: 48 DIAS																																																																																																																																																																		
	2º BIMESTRE: 52 DIAS																																																																																																																																																																		
	3º BIMESTRE: 52 DIAS																																																																																																																																																																		
	4º BIMESTRE: 48 DIAS																																																																																																																																																																		
	TOTAL: 200 DIAS																																																																																																																																																																		
	1º SEMESTRE: 100 DIAS																																																																																																																																																																		
	2º SEMESTRE: 100 DIAS																																																																																																																																																																		
	TOTAL: 200 DIAS																																																																																																																																																																		
SEMESTRES																																																																																																																																																																			
	1º SEMESTRE: 08/02/2022 a 08/07/2022																																																																																																																																																																		
	2º SEMESTRE: 20/07/2022 a 21/12/2022																																																																																																																																																																		
HORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL																																																																																																																																																																			
	MATUTINO: 07H00 ÀS 11H30																																																																																																																																																																		
	VESPERTINO: 13H00 ÀS 17H00																																																																																																																																																																		
	INTEGRAL: 07H30 ÀS 16H00																																																																																																																																																																		
HORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL																																																																																																																																																																			
	MATUTINO: 07H30 ÀS 11H30																																																																																																																																																																		
	VESPERTINO: 13H00 ÀS 17H00																																																																																																																																																																		
	INTEGRAL: 07H30 ÀS 17H00																																																																																																																																																																		
BIMESTRES																																																																																																																																																																			
	1º BIMESTRE: 08/02/22 a 20/04/22																																																																																																																																																																		
	2º BIMESTRE: 25/04/22 a 08/07/22																																																																																																																																																																		
	3º BIMESTRE: 20/07/22 a 30/09/22																																																																																																																																																																		
	4º BIMESTRE: 03/10/22 a 21/12/22																																																																																																																																																																		

ANEXO V – Horário de trabalho administrativo

Horário de Trabalho Administrativo		
Nome	Função	Horário de Trabalho
Luciana de Queiroz França Pires	Diretora	08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00
Daniela Buzeti Bacarin Ernesto	Coordenadora Pedagógica	07:30 às 11:30 / 13:00 às 17:00
Vivian Cristina de Souza	Coordenadora Pedagógica	07:30 às 11:30 / 13:00 às 17:00
Cassiana Delmino Rodrigues S. Biolada	Secretária Escolar	07:00 às 12:00 / 13:00 às 16:00
Renato Rodrigues das Flores	Secretário Escolar	08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00

ANEXO VI – Quadro curricular por curso e série – Matrizes curriculares homologadas 2022

Ano - CLASSE ESPECIAL MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	CIÊNCIAS
08:25 – 09:20	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	CIÊNCIAS
09:40 – 10:35	INGLÊS	ARTE	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA
10:35 – 11:30	INGLÊS	ARTE	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA
Professor Regente: Laudiceia Dos Santos Ferro					
Professor de Arte: Amanda Castelhana Figueira					
Professor de Educação Física: Claudio Roberto Pereira dos Santos					
Professor de Inglês: João Pereira Campos Junior					

Ano - 1º A MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	CIÊNCIAS	INGLÊS	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUESA
08:25 – 09:20	MATEMÁTICA	INGLÊS	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUESA
09:40 – 10:35	ARTE	EDUCAÇÃO FÍSICA	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUESA
10:35 – 11:30	ARTE	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	MATEMÁTICA
Professor Regente: Waldirene Venancio de Oliveira Ferreira					
Professor de Arte: Vinícius Escano Correia					
Professor de Educação Física: Cláudio Roberto Pereira dos Santos					
Professor de Inglês: João Pereira Campos Junior					

VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	PROJETO	HISTÓRIA	REFORÇO/LINGUA PORTUGUESA	PRODUÇÃO TEXTO	MATEMÁTICA
13:55 – 14:50	REFORÇO/ MATEMÁTICA	HISTÓRIA	REFORÇO/LINGUA PORTUGUESA	PRODUÇÃO TEXTO	GEOGRAFIA
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	REFORÇO/ MATEMÁTICA	FILOSOFIA	INFORMÁTICA/ BIBLIOTECA	E. RELIGIOSO	GEOGRAFIA
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor
Professor Regente: Waldirene Venancio de Oliveira Ferreira					

Ano - 1º B MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08 25	INGLÊS	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ARTE	LINGUA PORTUGUESA
08:25 – 09:20	INGLÊS	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ARTE	LINGUA PORTUGUESA
09:40 – 10:35	CIÊNCIAS	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUESA	HISTÓRIA	MATEMÁTICA
10:35 – 11:30	CIÊNCIAS	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUESA	HISTÓRIA	MATEMÁTICA
Professor Regente: Rosemary Bento Macedo Santos					
Professor de Arte: Amanda Castelhana Figueira					
Professor de Educação Física: Cláudio Roberto Pereira dos Santos					
Professor de Inglês: João Pereira Campos Junior					

VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	PROJETO	ED. FÍSICA	REFORÇO/LINGUA PORTUGUESA	PRODUÇÃO DE TEXTO	MATEMÁTICA
13:55 – 14:50	REFORÇO MATEMÁTICA	ED. FÍSICA	REFORÇO/LINGUA PORTUGUESA	PRODUÇÃO DE TEXTO	GEOGRAFIA
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	REFORÇO MATEMÁTICA	FILOSOFIA	INFORMÁTICA/ BIBLIOTECA	E. RELIGIOSO	GEOGRAFIA
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor
Professor Regente: Rosemary Bento Macedo Santos					

Ano - 1º C MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	ARTE	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA	INGLÊS	LINGUA PORTUGUESA
08:25 – 09:20	ARTE	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA	INGLÊS	LINGUA PORTUGUESA
09:40 – 10:35	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUESA	CIÊNCIAS	MATEMÁTICA
10:35 – 11:30	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUESA	CIÊNCIAS	MATEMÁTICA
Professor Regente: Eliete Teixeira Gamba					
Professor de Arte: Amanda Castelhana Figueira					
Professor de Educação Física: Cláudio Roberto Pereira dos Santos					
Professor de Inglês: Michel Da Silva Almeida					

VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	REFORÇO MATEMÁTICA	HISTÓRIA	PROJETO	PRODUÇÃO DE TEXTO	MATEMÁTICA
13:55 – 14:50	REFORÇO MATEMÁTICA	HISTÓRIA	REFORÇO/LINGUA PORTUGUESA	PRODUÇÃO DE TEXTO	GEOGRAFIA
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	INFORMÁTICA / BIBLIOTECA	FILOSOFIA	REFORÇO/LINGUA PORTUGUESA	E. RELIGIOSO	GEOGRAFIA
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor				
Professor Regente: Eliete Teixeira Gamba					

Ano - 1º D MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUESA	LINGUA PORTUGUESA
08:25 – 09:20	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUESA	LINGUA PORTUGUESA
09:40 – 10:35	ARTE	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUESA	INGLÊS	MATEMÁTICA
10:35 – 11:30	ARTE	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUESA	INGLÊS	MATEMÁTICA
Professor Regente: Ligiane Torres Guimarães					
Professor de Arte: Amanda Castelhana Figueira					
Professor de Educação Física: Cláudio Roberto Pereira dos Santos					
Professor de Inglês: Michel Da Silva Almeida					

VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	REFORÇO MATEMÁTICA	HISTÓRIA	PROJETO	PRODUÇÃO DE TEXTO	MATEMÁTICA
13:55 – 14:50	REFORÇO MATEMÁTICA	HISTÓRIA	REFORÇO/LINGUA PORTUGUESA	PRODUÇÃO DE TEXTO	GEOGRAFIA
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	INFORMÁTICA / BIBLIOTECA	FILOSOFIA	REFORÇO/LINGUA PORTUGUESA	E. RELIGIOSO	GEOGRAFIA
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor				
Professor Regente: Ligiane Torres Guimarães					

Ano - 2º A MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	EDUCAÇÃO FÍSICA	INGLÊS	LINGUA PORTUGUESA	LINGUA PORTUGUESA	CIÊNCIAS
08:25 – 09:20	EDUCAÇÃO FÍSICA	INGLÊS	LINGUA PORTUGUESA	LINGUA PORTUGUESA	CIÊNCIAS
09:40 – 10:35	LINGUA PORTUGUESA	ARTE	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA
10:35 – 11:30	LINGUA PORTUGUESA	ARTE	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA
Professor Regente: Beatriz Haas Delamuta					
Professor de Arte: Vinícius Escano Correia					
Professor de Educação Física: Maria Aparecida Paiva Ulbrich					
Professor de Inglês: Eduardo Sae Bonoto					

VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	REFORÇO MATEMÁTICA	REFORÇO/LINGUA PORTUGUESA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	PROJETO
13:55 – 14:50	REFORÇO MATEMÁTICA	REFORÇO/LINGUA PORTUGUESA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	PRODUÇÃO DE TEXTO
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA/ BIBLIOTECA	E. RELIGIOSO	FILOSOFIA	PRODUÇÃO DE TEXTO
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor				
Professor Regente: Beatriz Haas Delamuta					

Ano - 2º B MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	LINGUA PORTUGUESA	ARTE	LINGUA PORTUGUESA	LINGUA PORTUGUESA	CIÊNCIAS
08:25 – 09:20	LINGUA PORTUGUESA	ARTE	LINGUA PORTUGUESA	LINGUA PORTUGUESA	CIÊNCIAS
09:40 – 10:35	EDUCAÇÃO FÍSICA	INGLÊS	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA
10:35 – 11:30	EDUCAÇÃO FÍSICA	INGLÊS	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA
Professor Regente: Marli Adriana Marchini Arase					
Professor de Arte: Juscene Kolapouski Trindade Doná					
Professor de Educação Física: Maria Aparecida Paiva Ulbrich					
Professor de Inglês: Eduardo Sae Bonoto					

VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	REFORÇO MATEMÁTICA	REFORÇO/LINGUA PORTUGUESA	GEOGRAFIA	PROJETO	PRODUÇÃO DE TEXTO
13:55 – 14:50	REFORÇO MATEMÁTICA	REFORÇO/LINGUA PORTUGUESA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	PRODUÇÃO DE TEXTO
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA/ BIBLIOTECA	E. RELIGIOSO	HISTÓRIA	FILOSOFIA
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor
Professor Regente: Marli Adriana Marchini Arase					

Ano - 2º C MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	INGLÊS	ARTE	LINGUA PORTUGUESA	LINGUA PORTUGUESA	CIÊNCIAS
08:25 – 09:20	INGLÊS	ARTE	LINGUA PORTUGUESA	LINGUA PORTUGUESA	CIÊNCIAS
09:40 – 10:35	LINGUA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA
10:35 – 11:30	LINGUA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA
Professor Regente: Maria Angélica da Silva Sá					
Professor de Arte: Vinícius Escano Correia					
Professor de Educação Física: Maria Aparecida Paiva Ulbrich					
Professor de Inglês: Eduardo Sae Bonoto					

VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	REFORÇO MATEMÁTICA	PROJETO	PRODUÇ ÃO DE TEXTO
13:55 – 14:50	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	REFORÇO MATEMÁTICA	REFORÇO/LI NGUA PORTUGUES A	PRODUÇ ÃO DE TEXTO
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVA LO
15:10 – 16:00	INFORMÁTIC A/ BIBLIOTECA	E. RELIGIOSO	MATEMÁTICA	REFORÇO /LINGUA PORTUGUES A	FILOSOFI A
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professo r
Professor Regente: Francinne Calegari de Souza					

Ano - 2º D MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	LINGUA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO FÍSICA	LINGUA PORTUGUESA	LINGUA PORTUGUESA	CIÊNCIAS
08:25 – 09:20	LINGUA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO FÍSICA	LINGUA PORTUGUESA	LINGUA PORTUGUESA	CIÊNCIAS
09:40 – 10:35	INGLÊS	ARTE	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA
10:35 – 11:30	INGLÊS	ARTE	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA
Professor Regente: Mariana Alexandre Ferreira					
Professor de Arte: Juscene Kolapouski Trindade Doná					
Professor de Educação Física: Liciane Kanegusuku					
Professor de Inglês: Eduardo Sae Bonoto					

VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	REFORÇO MATEMÁTICA	REFORÇO/LINGUA PORTUGUESA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	PROJETO
13:55 – 14:50	REFORÇO MATEMÁTICA	REFORÇO/LINGUA PORTUGUESA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	PRODUÇÃO DE TEXTO
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA/ BIBLIOTECA	E. RELIGIOSO	FILOSOFIA	PRODUÇÃO DE TEXTO
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor				
Professor Regente: Mariana Alexandre Ferreira					

Ano - 2º E MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	LINGUA PORTUGUESA	ARTE	INGLÊS	LINGUA PORTUGUESA	CIÊNCIAS
08:25 – 09:20	LINGUA PORTUGUESA	ARTE	INGLÊS	LINGUA PORTUGUESA	CIÊNCIAS
09:40 – 10:35	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA
10:35 – 11:30	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA
Professor Regente: Maristela Yuka Zama Bovolenta					
Professor de Arte: Amanda Castelhana Figueira					
Professor de Educação Física: Liciane Kanegusuku					
Professor de Inglês: Giovana Cardin Botelho					

VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	HISTÓRIA	PROJETO	REFORÇO MATEMÁTICA	REFORÇO/LINGUA PORTUGUESA	PRODUÇÃO DE TEXTO
13:55 – 14:50	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	REFORÇO MATEMÁTICA	REFORÇO /LINGUA PORTUGUESA	PRODUÇÃO DE TEXTO
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	INFORMÁTICA/ BIBLIOTECA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	E. RELIGIOSO	FILOSOFIA
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor
Professor Regente: Katia Aparecida de Oliveira Galassi					

Ano - 3º A MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ARTE	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
08:25 – 09:20	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ARTE	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
09:40 – 10:35	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUESA	ED. FÍSICA	INGLÊS	CIÊNCIAS
10:35 – 11:30	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUESA	ED. FÍSICA	INGLÊS	CIÊNCIAS
Professor Regente: Gabrielle Dias Basilio					
Professor de Arte: Vinícius Escano Correia					
Professor de Educação Física: Liciane Kanegusuku					
Professor de Inglês: Eduardo Sae Bonoto					

VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	HISTÓRIA	PROJETO	FILOSOFIA	REFORÇO MATEMÁTICA	REFORÇO LINGUA PORTUGUESA
13:55 – 14:50	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	PRODUÇÃO DE TEXTO	REFORÇO MATEMÁTICA	REFORÇO LINGUA PORTUGUESA
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	E. RELIGIOSO	GEOGRAFIA	PRODUÇÃO DE TEXTO	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA/ BIBLIOTECA
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor
Professor Regente: Gabrielle Dias Basilio					

Ano - 3º B MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	LINGUA PORTUGUESA	ED. FÍSICA	INGLÊS	MATEMATICA	MATEMATICA
08:25 – 09:20	LINGUA PORTUGUESA	ED. FÍSICA	INGLÊS	MATEMATICA	MATEMÁTICA
09:40 – 10:35	MATEMATICA	LINGUA PORTUGUESA	ARTE	LINGUA PORTUGUESA	CIÊNCIAS
10:35 – 11:30	MATEMATICA	LINGUA PORTUGUESA	ARTE	LINGUA PORTUGUESA	CIÊNCIAS
Professor Regente: Sãmia Rodrigues da Silva Nóbrega					
Professor de Arte: Vinícius Escano Correia					
Professor de Educação Física: Maria Aparecida Paiva Ulbrich					
Professor de Inglês: Eduardo Sae Bonoto					

VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	HISTÓRIA	PROJETO	REFORÇO MATEMATICA	GEOGRAFIA	PRODUÇÃO DE TEXTO
13:55 – 14:50	HISTÓRIA	REFORÇO LINGUA PORTUGUESA	REFORÇO MATEMATICA	GEOGRAFIA	PRODUÇÃO DE TEXTO
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	E. RELIGIOSO	REFORÇO LINGUA PORTUGUESA	MATEMATICA	FILOSOFIA	INFORMÁTI CA/ BIBLIOTECA
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor
Professor Regente: Sãmia Rodrigues da Silva Nóbrega					

Ano - 3º C MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
08:25 – 09:20	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
09:40 – 10:35	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUESA	INGLÊS	ARTE	CIÊNCIAS
10:35 – 11:30	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUESA	INGLÊS	ARTE	CIÊNCIAS
Professor Regente: Juliana Cristina Montenegro dos Santos					
Professor de Arte: Vinícius Escano Correia					
Professor de Educação Física: Maria Aparecida Paiva Ulbrich					
Professor de Inglês: Eduardo Sae Bonoto					

VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	PROJETO	GEOGRAFIA	REFORÇO MATEMÁTICA	E. RELIGIOSO	PRODUÇÃO DE TEXTO
13:55 – 14:50	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	REFORÇO MATEMÁTICA	REFORÇO LINGUA PORTUGUESA	PRODUÇÃO DE TEXTO
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	HISTÓRIA	FILOSOFIA	MATEMÁTICA	REFORÇO LINGUA PORTUGUESA	INFORMÁTIC A/ BIBLIOTECA
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor
Professor Regente: Juliana Cristina Montenegro dos Santos					

Ano - 4º A MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INGLÊS	ARTE	LINGUA PORTUGUESA
08:25 – 09:20	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INGLÊS	ARTE	LINGUA PORTUGUESA
09:40 – 10:35	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	LINGUA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA
10:35 – 11:30	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	LINGUA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA
Professor Regente: Ednéa Maria Longhi de Souza					
Professor de Arte: Vinícius Escano Correia					
Professor de Educação Física: Maria Aparecida Paiva Ulbrich					
Professor de Inglês: João Pereira Campos Junior					

VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	FILOSOFIA	REFORÇO LINGUA PORTUGUESA	REFORÇO MATEMÁTICA	PROJETO	GEOGRAFIA
13:55 – 14:50	HISTÓRIA	REFORÇO LINGUA PORTUGUESA	REFORÇO MATEMÁTICA	PRODUÇÃO DE TEXTO	GEOGRAFIA
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	HISTÓRIA	E. RELIGIOSO	MATEMÁTICA	PRODUÇÃO DE TEXTO	INFORMÁTICA/ BIBLIOTECA
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor
Professor Regente: Ednéa Maria Longhi de Souza					

Ano - 4º B MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	ARTE	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUESA	INGLÊS	LINGUA PORTUGUESA
08:25 – 09:20	ARTE	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUESA	INGLÊS	LINGUA PORTUGUESA
09:40 – 10:35	CIÊNCIAS	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA
10:35 – 11:30	CIÊNCIAS	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA
Professor Regente: Daniela Costa e Silva					
Professor de Arte: JusceneKolapouski Trindade Doná					
Professor de Educação Física: LicianeKanegusuku					
Professor de Inglês: João Pereira Campos Junior					

VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	REFORÇO LINGUA PORTUGUESA	FILOSOFIA	PROJETO	PRODUÇÃO DE TEXTO	MATEMÁTICA
13:55 – 14:50	REFORÇO LINGUA PORTUGUESA	GEOGRAFIA	REFORÇO MATEMÁTICA	PRODUÇÃO DE TEXTO	HISTÓRIA
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	INFORMÁTICA/ BIBLIOTECA	GEOGRAFIA	REFORÇO MATEMÁTICA	E. RELIGIOSO	HISTÓRIA
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor				
Professor Regente: Daniela Costa e Silva					

Ano - 4º C MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	ARTE	LINGUA PORTUGUESA
08:25 – 09:20	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	ARTE	LINGUA PORTUGUESA
09:40 – 10:35	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	LINGUA PORTUGUESA	INGLÊS	MATEMÁTICA
10:35 – 11:30	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	LINGUA PORTUGUESA	INGLÊS	MATEMÁTICA
Professor Regente: Solange Aparecida Pereira Santos					
Professor de Arte: JusceneKolapouski Trindade Doná					
Professor de Educação Física: Claudio Roberto Pereira dos Santos					
Professor de Inglês: João Pereira Campos Junior					

VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	MATEMÁTICA	GEOGRAFIA	REFORÇO MATEMÁTICA	REFORÇO LINGUA PORTUGUESA	PROJETO
13:55 – 14:50	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	REFORÇO MATEMÁTICA	REFORÇO LINGUA PORTUGUESA	PRODUÇÃO DE TEXTO
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	HISTÓRIA	INFORMÁTICA/ BIBLIOTECA	FILOSOFIA	E. RELIGIOSO	PRODUÇÃO DE TEXTO
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor
Professor Regente: Solange Aparecida Pereira Santos					

Ano - 4º D MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTIC A	LINGUA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO FÍSICA	INGLÊS
08:25 – 09:20	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTIC A	LINGUA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO FÍSICA	INGLÊS
09:40 – 10:35	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUES A	MATEMÁTICA	ARTE	CIÊNCI S
10:35 – 11:30	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUES A	MATEMÁTICA	ARTE	CIÊNCI S
Professor Regente: Vanessa Frederico Pimenta					
Professor de Arte: JusceneKolapouski Trindade Doná					
Professor de Educação Física: Maria Aparecida Paiva Ulbrich					
Professor de Inglês: João Pereira Campos Junior					

VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	PROJETO	MATEMÁTICA	REFORÇO MATEMÁTIC A	REFORÇO LINGUA PORTUGUES A	PRODUÇÃO DE TEXTO
13:55 – 14:50	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	REFORÇO MATEMÁTIC A	REFORÇO LINGUA PORTUGUES A	PRODUÇÃO DE TEXTO
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	FILOSOFIA	E. RELIGIOSO	INFORMÁTIC A/ BIBLIOTECA
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor
Professor Regente: Vanessa Frederico Pimenta					

Ano - 5º A MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	LINGUA PORTUGUESA	LINGUA PORTUGUESA	ARTE	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA
08:25 – 09:20	LINGUA PORTUGUESA	LINGUA PORTUGUESA	ARTE	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA
09:40 – 10:35	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	FILOSOFIA
10:35 – 11:30	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	E, RELIGIOSO
Professor Regente: Alessandra Fernandes de Araujo					
Professor de Arte: JusceneKolapouski Trindade Doná					
Professor de Educação Física: LicianeKanegusuku					

VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	INGLÊS	MATEMÁTICA	PROJETO	GEOGRAFIA	REFORÇO MATEMÁTICA
13:55 – 14:50	INGLÊS	HISTÓRIA	PRODUÇÃO DE TEXTO	GEOGRAFIA	REFORÇO MATEMÁTICA
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	REFORÇO/LIN GUA PORTUGUES A	HISTÓRIA	PRODUÇÃO DE TEXTO	REFORÇO/LIN GUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA/ BIBLIOTECA
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor
Professor Regente: Alessandra Fernandes de Araujo					
Professor de Inglês: Michel Da Silva Almeida					

Ano - 5º B MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	LINGUA PORTUGUESA
08:25 – 09:20	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	LINGUA PORTUGUESA
09:40 – 10:35	ARTE	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUESA	ENS. RELIGIOSO	ED. FÍSICA
10:35 – 11:30	ARTE	MATEMÁTICA	LINGUA PORTUGUESA	FILOSOFIA	ED. FÍSICA
Professor Regente: Marleni Albuquerque					
Professor de Arte: JusceneKolapouski Trindade Doná					
Professor de Educação FísicaLicianeKanegusuku					

VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	INFORMÁTICA / BIBLIOTECA	REFORÇO MATEMÁTICA	PRODUÇÃO DE TEXTO	REFORÇO MATEMÁTICA	REFORÇO LINGUA PORTUGUESA
13:55 – 14:50	PROJETO	HISTÓRIA	PRODUÇÃO DE TEXTO	REFORÇO MATEMÁTICA	GEOGRAFIA
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	INGLÊS	HISTÓRIA	REFORÇO LINGUA PORTUGUESA	INGLÊS	GEORAFIA
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor				
Professor Regente: Marleni Albuquerque					
Professor de Inglês: Michel Da Silva Almeida					

Ano - 5º C MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	LINGUA PORTUGUESA	LINGUA PORTUGUESA	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA
08:25 – 09:20	LINGUA PORTUGUESA	LINGUA PORTUGUESA	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA
09:40 – 10:35	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	FILOSOFIA	ARTE	LINGUA PORTUGUESA
10:35 – 11:30	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	E. RELIGIOSO	ARTE	LINGUA PORTUGUESA
Professor Regente: Flavia Angelica Mendes					
Professor de Arte: Amanda Castelhana Figueira					
Professor de Educação Física: Liciane Kanegusuku					

VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	HISTÓRIA	PROJETO	REFORÇO MATEMÁTICA	INGLÊS	REFORÇO/LINGUA PORTUGUESA
13:55 – 14:50	HISTÓRIA	PRODUÇÃO DE TEXTO	REFORÇO MATEMÁTICA	INGLÊS	GEOGRAFIA
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	INFORMÁTICA/ BIBLIOTECA	PRODUÇÃO DE TEXTO	MATEMÁTICA	REFORÇO/LINGUA PORTUGUESA	GEOGRAFIA
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor				
Professor Regente: Flavia Angelica Mendes					
Professor de Inglês: Michel Da Silva Almeida					

Ano - 5º D MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:25	LINGUA PORTUGUESA	CIÊNCIAS	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA
08:25 – 09:20	LINGUA PORTUGUESA	CIÊNCIAS	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA
09:40 – 10:35	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	INGLÊS	LINGUA PORTUGUESA	ARTE
10:35 – 11:30	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	INGLÊS	LINGUA PORTUGUESA	ARTE
Professor Regente: Suely Lambert					
Professor de Arte: Amanda Castelhana Figueira					
Professor de Educação Física: Claudio Roberto Pereira dos Santos					
Professor de Inglês: Giovana Cardin Botelho					

VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	REFORÇO MATEMÁTICA	PRODUÇÃO DE TEXTO	HISTÓRIA	PROJETO	GEOGRAFIA
13:55 – 14:50	REFORÇO MATEMÁTICA	PRODUÇÃO DE TEXTO	HISTÓRIA	REFORÇO/LIN GUA PORTUGUES	GEOGRAFIA
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	MATEMÁTICA	REFORÇO/LI NGUA PORTUGUES	INFORMÁTI CA/ BIBLIOTECA	FILOSOFIA	E. RELIGIOSO
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor
Professor Regente: Izolina Rodrigues De Lima					

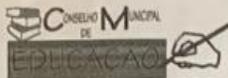
ANEXO VII – Ata da APM registrada em cartório

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA APM E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALICE ROMA BOTTI SCHMITT - ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ-PR

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, em primeira convocação e em segunda convocação às dez horas e trinta minutos, pais, professores, funcionários, membros da APM – Associação de Pais e Mestres, da Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt - Ensino Fundamental, situada nesta cidade de Ibiporã-Pr, na Rua Bandeirantes, 15 – Jardim Sant'Anna, CNPJ: 05.411.547/0001-01 reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, por meio online por meio do uso do aplicativo de mensagens *WhatsApp*, com a finalidade de deliberarem sobre a Prorrogação do Mandato da atual gestão da APM desta instituição de ensino. O Presidente da APM assumiu a presidência da Assembleia e para secretariar designou como Secretária senhora Joseli Aparecida da Silva Wachiski. A presidente salientou a necessidade da realização de Assembleia online devido ao isolamento social em virtude do Coronavírus - Covid 19, ficando impossibilitada a realização de Assembleia presencial, seguindo a determinação das autoridades federais, estaduais e municipais. Foi mencionada a importância do Mandato da APM estar regularizado para que se possa fazer uso dos recursos federais, evitando-se o bloqueio de contas da APM, sendo necessária a prorrogação do mandato, levando em consideração a Comunicação Interna nº 221 de 17 de março de 2022 da Secretaria Municipal de Educação. A Presidente da Assembleia informou que o Estatuto da APM, no Art.9º, prevê a possibilidade da realização de Assembleia Geral Extraordinária, pois, determina que "casos omissos devem ser aprovados em Assembleia Geral". Diante disso, está sendo realizada esta Assembleia, em caráter excepcional, para deliberar sobre a Aprovação da Prorrogação do mandato com vencimento em 31/03/2022, sendo prorrogado até 30/11/2022 ou ainda, mediante nova Orientação da Secretaria Municipal de Educação. Mencionou também, que este artigo respalda a situação do quórum mínimo, que trata o Art.9º do Estatuto da APM, que dispõe que: "A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo pelo presidente da APM, por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal e/ou 1/3 (um terço) dos associados, §2º As decisões tomadas pela assembleia geral extraordinária só terão validade se aprovada pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação. No entanto, diante da dificuldade em se obter o quórum mínimo dos integrantes da APM na Assembleia, colocou-se em votação por esta Assembleia, a aprovação da pauta deliberada "pela maioria dos presentes", tendo como amparo legal, o Art.9º, do Estatuto, acima mencionado. Mencionou-se também que a votação não poderá ser realizada por voto secreto e direto, conforme determina o Estatuto da APM, por se tratar de Assembleia online, sendo aprovada que a votação não ocorresse por voto direto e secreto. O presidente da Assembleia explicou que há necessidade da substituição de membros diante da vacância de cargos, em virtude dos alunos, filhos dos ocupantes de alguns cargos terem deixado de frequentar a instituição no presente ano letivo. Desta forma, há necessidade de recompor os cargos dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal. Na sequência, colocou em votação a aprovação da prorrogação do mandato e a recomposição de membros, tendo a aprovação de todos participantes, não havendo voto contrário, ficando a APM com a seguinte composição: **Presidente** da APM, a Senhora Michele Silva Torres, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, RG 9.788.462-5 e CPF 080.637.669-46, residente à rua Bela Vista do Paraíso, 63 - Jardim San Rafael-Ibiporã-Pr; **Vice-Presidente** Aline Valentin Vassoler Steindorff, brasileira, casada, professora, RG 8.948.422-7 e CPF 047.244.122-92, residente a rua Guaraci, Jardim San Rafael - 123 Ibiporã - PR; **Secretária** Joseli Aparecida da Silva Wachiski, brasileira, casada, cozinheira, RG 8.282.243-7 e CPF 043.311.679-09, residente a rua Paranavaí, 407 - Jardim San Rafael - Ibiporã - PR; **Tesoureira** Vivian Cristina da Costa, brasileira, solteira, professora, RG 5.068.298-6 e CPF 0.24.351.379-82, residente a rua Cianorte, 513 - Terra Bonita - Ibiporã - PR; **Conselho Fiscal: Membro titular-** Elisangela Aparecida Vitorini, brasileira, casada, do lar, RG 7.913.317-5 e CPF 0.30.628.739-06, residente a rua Mandaguari, 81 - Terra Bonita - Ibiporã - PR; **Membro titular-** Amanda Meneguelli de Campos, brasileira, casada, funcionária pública, RG 10.037.217-7 e CPF 064.814.739-85, residente à rua Mirasselve, 25, **Suplente:** Alexandre Aparecido Andrade dos Santos brasileiro, casado, professor de dança, RG 8.951.087-2, CPF 040.672.789-93, residente à rua Santo Antonio da Platina, Q13 LT01, Bairro Terra Bonita, Ibiporã - PR **Suplente:** Cinthia Casagrande

Assembleia online em virtude da Pandemia do Covid 19 – Mandato prorrogado, previsto para data fim em 30/11/2022 e/ou até nova orientação da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO VIII – Composição do Conselho da escola



Lei Municipal 1.808/2003 Ibiporã – Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a Lei Municipal nº 2.100/2007, a qual regulamentou a implantação dos Conselhos Escolares nas Instituições de Ensino Municipais de Ibiporã,

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPORÃ resolve:
HOMOLOGAR

O Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt, constituído segundo as disposições do Conselho Municipal de Educação e o Sistema Municipal de Educação, com vigência de 01/04/2021 a 01/04/2023, conforme Parecer Técnico 027/2021 da Assessoria de Planejamento, Estrutura e Funcionamento.

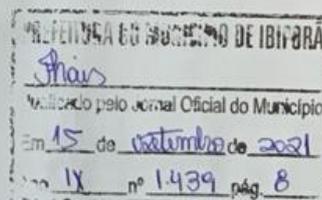
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALICE ROMA BOTTI SCHMITT, está situado à Rua Bandeirantes, 15 – Jd. Santa Ana, no Município de Ibiporã, Estado do Paraná.

O Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt em por presidente a Senhora Luciana de Queiroz França Pires e por membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULARES	SUPLENTES
Representante da Coordenação Pedagógica	Daniela Buzeti Bacarin Ernesto	Vivian Cristina da Costa
Representante de Professores	Marli Adriana Marchini Arase	Beatriz Haas Delamuta
Representante do Grupo de Funcionários	Cassiana Delmindo Rodrigues Silva Biolada	Kelli Rodrigues Traczikoski
Representante de Pais ou Responsáveis	Taira Firmino dos Santos Rodrigues	Aline da Silva
Representante de Pais ou Responsáveis	Regiane Souza da Silva	Patrícia Proença Ribeiro

A presente homologação entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2021.

Ibiporã, 14 de setembro de 2021



Alex Sandra Deruza Benatti

Alex Sandra Deruza Benatti
Presidente do Conselho Municipal de Educação